

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGADM)  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
LINHA DE PESQUISA: ESTRATÉGIA

CLEVERSON BAYER MOREIRA

**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO: Um Estudo da Lei Geral da Micro  
e Pequena Empresa**

GUARAPUAVA, PR

2021

CLEVERSON BAYER MOREIRA

**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO: Um Estudo da Lei Geral da Micro  
e Pequena Empresa**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
à obtenção do grau de Mestre em  
Administração pelo Programa de Pós-  
Graduação em Administração (PPGADM) –  
Mestrado Profissional em Administração, área  
de concentração de Estratégia da Universidade  
Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Orientador(a): Prof<sup>ª</sup>. Dra. Juliane  
Sachser Angnes

GUARAPUAVA, PR

2021

Catálogo na Publicação  
Rede de Bibliotecas da Unicentro

M848p

Moreira, Cleverson Bayer

Processo de institucionalização: um estudo da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa / Cleverson Bayer Moreira. -- Guarapuava, 2021.  
xiv, 52. : il. ; 28 cm

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Programa de Pós-Graduação Administração. Área de Concentração: Estratégia, Inovação e Tecnologia, 2021.

Orientadora: Juliane Sachser Angnes

Banca examinadora: Márcia Cristiane Gruba, Luciano Ferreira de Lima

Bibliografia

1. Teoria Institucional. 2. Ordem social. 3. Lei. I. Título. II. Programa de Pós-Graduação em Administração.

CDD 658.4012



**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO Nº 008/2021 - PPGADM**

Às 09:00 (nove) horas do dia 25 de junho de 2021, em sala virtual de webconferência, sob a presidência da Profª. Drª. Juliane Sachser Angnes reuniu-se a Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado em Administração, Área de Concentração em Estratégia, Inovação e Tecnologia, do pós-graduando **CLEVERSON BAYER MOREIRA**, constituída pela Profª. Drª. Juliane Sachser Angnes (orientadora), Profª. Drª. Mácia Cristiane Gruba (UNIGUAIACÁ) e Prof. Dr. Luciano Ferreira de Lima (PPGADM/UNICENTRO). Iniciados os trabalhos, a presidência deu conhecimento aos membros da banca e ao candidato das normas que regem a defesa de dissertação e definiu-se a ordem a ser seguida pelos examinadores para arguição. A seguir, o candidato passou a apresentação do trabalho intitulado **“PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA”**. Encerrada a apresentação, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da Banca Examinadora. Após avaliação, a banca considerou o trabalho **APROVADO COM REFORMULAÇÕES**. A presidência ressaltou que a obtenção do título de Mestre em Administração, Área de Concentração em Estratégia, Inovação e Tecnologia está condicionada ao depósito da versão definitiva em meio eletrônico da dissertação, com todas as correções feitas e atestadas pelo orientador no prazo de 60 (sessenta), e demais exigências da legislação vigente. O não atendimento no prazo, anulará toda possibilidade de outorga definitiva do título, bem como o recebimento do diploma. Esta Ata de Defesa deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) e o título obtido deverá ser homologado pelo Comitê de Pós-Graduação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

  
Prof. Drª. Juliane Sachser Angnes  
(PPGADM/UNICENTRO)  
Presidente

  
Prof. Dr. Luciano Ferreira de Lima  
(PPGADM/UNICENTRO)  
Membro

  
Prof. Drª. Mácia Cristiane Gruba  
(UNIGUAIACÁ)  
Membro externo

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente a meu grande incentivador, infelizmente de forma póstuma ao Prof. Dr. Arildo Ferreira.

A Prof<sup>ª</sup>. Dra. Juliane Sachser Angnes, orientadora, pela contribuição inestimável para o desenvolvimento deste projeto, e acima de tudo por acreditar em meu potencial para o feito.

À Universidade Estadual do Centro Oeste/ UNICENTRO, pela possibilidade em desenvolver esta pesquisa, por meio do PPGAdm/UNICENTRO, e os docentes que muito contribuíram para minha formação, Juliane Sachser Angnes, Marcos Roberto Kuhl, Silvio Roberto Stefano, Zoraide da Fonseca Costa, Sandro Rautenberg, Luiz Fernando Lara, Marcos de Castro, Luciano Ferreira, Léo Raifur de Lima pelos grandes ensinamentos.

À Prefeitura Municipal de Guarapuava, na pessoa do prefeito em exercício Cesar Silvestre Filho, por permitir e colaborar imensamente para que esta pesquisa fosse realizada, e fornecer todas as informações necessárias.

Ao Serviço de Apoio a Micro e Pequena empresa (Sebrae) na pessoa do coordenador Agenor Felipe Krysa, pelas informações relevantes prestadas para o desenvolvimento da pesquisa.

A todos os colegas e amigos, que de alguma forma contribuíram, com palavras ou suporte, incentivando a caminhada.

Aos meus pais, Luiz Carlos e Maria Roseli, e minha irmã Lilhane, pela compreensão, apoio e incondicional.

Aos meus filhos Lucas Gabriel, Luiz Arthur e Leonel Gustavo, em agradecimento ao tempo roubado da dedicação a vocês.

Muito obrigado, a todos!

## **LISTA DE FIGURAS**

<b>FIGURA 1 - TRÊS PILARES .....</b>	<b>22</b>
<b>FIGURA 2 - PROCESSOS INERENTES À INSTITUCIONALIZAÇÃO.....</b>	<b>24</b>

## **LISTA DE QUADROS**

**QUADRO 1 - CATEGORIAS DE ANÁLISE..... 31**

**QUADRO 2 - SÍNTESE DOS CAMINHOS METODOLÓGICOS ADOTADOS. 32**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
1.1 Problema de pesquisa .....	17
1.2 Objetivos.....	17
1.2.1 Objetivo Geral .....	17
1.2.2 Objetivos específicos.....	17
1.3 Justificativa.....	18
1.4 Estrutura da dissertação. ....	18
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>20</b>
2.1 Teoria Institucional de Base Sociológica .....	20
2.1.1 Conceito de organização.....	21
2.1.2 Mecanismos de mudanças isomórficas.....	24
2.1.3 Processos inerentes a institucionalização. ....	24
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>27</b>
3.1 Paradigma de Pesquisa .....	27
3.2 Abordagem Metodológica .....	27
3.3 Categoria de Pesquisa.....	28
3.4 Seleção dos Pesquisados.....	28
3.5 Técnica de Coleta de Dados. ....	29
3.6 Técnica de Análise.....	30
3.7 Síntese dos Caminhos Metodológicos.....	33
<b>4. ANÁLISE DOS DADOS .....</b>	<b>34</b>
4.1 Análise à Luz da Teoria.....	45
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>48</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>50</b>
<b>APÊNDICE 1. ....</b>	<b>53</b>
<b>APÊNDICE 2. ....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE 3 .....</b>	<b>67</b>
<b>APÊNDICE 4. ....</b>	<b>68</b>
<b>APÊNDICE 5 .....</b>	<b>70</b>



<b>APÊNDICE 6.</b> ....	<b>124</b>
<b>APÊNDICE 7.</b> ....	<b>129</b>
<b>APÊNDICE 8.</b> ....	<b>130</b>

**Resumo:**

Este trabalho utilizou a teoria institucional de base sociológica para revelar todos os passos percorridos pelas autoridades de um município do interior do estado do Paraná para a implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas. A metodologia escolhida foi observação não participante e entrevistas semiestruturadas junto às lideranças do município. A preocupação política econômica e social norteia nosso trabalho e a posição que tomamos é a de que a teoria institucional não é descolada da cultura e comportamento quer seja individual ou organizacional. Pretende-se entender como a Lei das Micro e Pequenas Empresas foi implementada neste município desde as discussões iniciais até a operacionalização definitiva. Ressaltamos que a pesquisa ocupou um lapso temporal suficiente para responder as questões pertinentes e que um dos principais achados da pesquisa mostra o descolamento das questões políticas institucionalizadas como burocracia e morosidade perante a cultura e comportamento dos agentes envolvidos no processo, ou seja, apesar de institucionalizado o comportamento individual e organizacional neste contexto, não adere aos institutos construídos alterando assim a ordem social. Como o processo é constante, o lapso de tempo da pesquisa se apresenta como limitador, portando o que podemos aferir até o momento é este descolamento entre instituição e comportamento.

Palavras-chave:

Teoria Institucional, ordem social, Lei, Sala.

### Summary:

This work used sociological-based institutional theory to reveal all the steps taken by the authorities of a municipality of the interior of the state of Paraná for the implementation of the Micro and Small Business Law. The chosen methodology was observed by no participant and semi-structured interviews with the leaders of the municipality. To economic and social political concern, we are working on the position that we take is that the institutional theory is not unique to culture and behavior that is individual or organizational. It is intended to understand how the Micro and Small Business Laws were implemented in this municipality from the initial discussions and the definitive operationalization. We emphasize that the investigation occupied a sufficient time period to answer the pertinent questions and that two mainstream investigators show or disagree with institutionalized political questions such as bureaucracy and delinquency pertaining to culture and behavior. o individual and organizational behavior in this context, not over the years institutes built while altering the social order. As either the process is constant, or the time span of the investigation is presented as limiting, bearing or that we can attach to the moment or moment of this mismatch between institution and behavior.

### Key words:

Institutional Theory, social order, Law, Room.

## Resumen:

Este trabajo se basa en la teoría institucional para revelar todos los pasos dados por las autoridades de un municipio del interior del estado de Paraná para la creación de la Ley de la Micro y Pequeña Empresa, hasta la creación de la Sala do Emprendedor. La metodología elegida fue la observación participante y entrevistas no estructuradas con los líderes del municipio. La preocupación política económica y social guía nuestro trabajo y la posición que tomamos es que la teoría institucional no está desvinculada de la cultura y el comportamiento, ya sea individual u organizacional. Se pretende entender cómo se implementó la Ley de la Micro y Pequeña Empresa y el Salón del Emprendedor en este municipio, desde las discusiones iniciales hasta la operación definitiva. Destacamos que la investigación ocupó un tiempo suficiente para responder a las preguntas pertinentes y que uno de los principales hallazgos de la investigación muestra el desapego de cuestiones políticas institucionalizadas como la burocracia y la lentitud hacia la cultura y comportamiento de los agentes involucrados en el proceso, es decir, a pesar de estar institucionalizado el comportamiento individual y organizacional en este contexto, no se adhiere a los institutos construidos, alterando así el orden social. Como el proceso es constante, el lapso de tiempo de la investigación se presenta como un factor limitante, por lo que lo que podemos medir hasta ahora es este desapego entre institución y comportamiento.

## Palabras clave:

Teoría Institucional, Orden Social, Derecho, Sala.

## 1. INTRODUÇÃO

Este capítulo relata o contexto que ocorre a realização da pesquisa, a instituição em que FOI desenvolvida, apresenta suas justificativas teóricas e práticas, salienta o problema de pesquisa, o objetivo geral e os objetivos específicos, o método de pesquisa que será utilizado. Reforça a importância do estudo e a sua ligação com a linha de pesquisa de Estratégia, por fim, é detalhado a estrutura da dissertação.

O momento atual está marcado por mudanças abruptas, principalmente na economia, afetando diretamente as estruturas da sociedade e também empresariais, o que fica evidente quando observado o aumento da competitividade, a busca por novos meios de comércio, a crescente concorrência, que antes era local ou regional e passou a ser global. O capital financeiro tem um papel fundamental para o crescimento e desenvolvimento das empresas, assim como o apoio e regulação do estado encontra-se atrelado ao seu desenvolvimento.

Considerando esse contexto, o ambiente vivido caracteriza-se como uma preocupação de nível econômico, político e social. Na esfera econômica destaca-se a velocidade do deslocamento de capitais a nível global; na política por meio da pressão da sociedade, busca-se desenvolver mecanismos para incentivar e dar fluidez ao processo empresarial; e a sociedade que pode comprar produtos do mundo todo, mas em contraponto enfrenta a redução de empregos em função dos avanços tecnológicos e a modificação nas relações de trabalho.

Contudo esse cenário implica em um ambiente de mudanças aceleradas, para proteção da vida, economia e a forma de atuação e relacionamento das organizações, tornando o RELEVANTE para o desenvolvimento do campo de pesquisa,

Os pequenos negócios representam atualmente 99% das empresas abertas no Brasil, são responsáveis pela geração de quase 52% dos postos de trabalhos formais e por 27% do PIB nacional (DIEESE, 2013); SEBRAE, 2014a), demonstrando sua importância para o desenvolvimento do país.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) em seus artigos 170 e 179 prevê tratamento diferenciado que beneficie as Micro e Pequenas Empresas (MPes), visando incentivá-las para garantir o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

Todavia, diversas são as dificuldades encontradas nesse contexto, no qual destacam-se a burocracia, dificuldades por parte do empresário na busca de soluções eficientes e o financiamento dos negócios. Assim, a partir da mobilização da sociedade civil organizada, objetivando o apoio e fomento a esses empreendimentos, as diversas esferas governamentais desenvolveram políticas públicas, que por meio de leis e decretos que buscam fomentar o processo de empreender.

A partir desses pressupostos acima descritos, está pesquisa tem como foco a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, bem como a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que altera partes da Lei Complementar Nº 123/2006 e cria a figura do Microempreendedor Individual – MEI (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Neste sentido, o ambiente socioeconômico compreende a cidade de Guarapuava, que conta com cerca de 180 mil habitantes, de acordo com estimativas do (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2019 e com uma pequena densidade empresarial.

Em Guarapuava, por meio da Lei Complementar nº 037, sancionada em 3 de abril de 2013, o município regulamentou a Lei Geral, para oferecer um tratamento diferenciado aos Micro e Pequenos Empresários no âmbito municipal.

A cidade faz parte do programa “Cidade Empreendedora” oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que auxilia municípios a regulamentar e colocar em prática a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas atualizações.

Mas a realidade, conforme levantamento prévio realizado até o ano de 2019, não havia a sua efetiva implementação, para favorecer o desenvolvimento dos pequenos negócios. A partir disso, observou-se de forma preliminar a necessidade efetiva de Institucionalização dos procedimentos para beneficiar e simplificar a vida das pequenas empresas.

Sendo assim, esse estudo está centrado na administração pública da cidade, com vistas a buscar o desenvolvimento de um ambiente mais equitativo descomplicado para o Micro e Pequeno empresário da cidade, facilitando o desenvolvimento desse setor, através do processo de institucionalização da chamada “Lei Geral da Micro e Pequena Empresa”

## **1.1 PROBLEMA DE PESQUISA**

A questão norteadora que este estudo busca responder:

**Em que fase se encontra o processo de institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, na cidade de Guarapuava? Será que de fato ela foi implementada e trouxe benefícios a seus usuários?**

Quanto à relevância prática, espera-se que a compreensão da institucionalização da Lei Geral de acordo e interpretação dos atores envolvidos no contexto em que estão inseridos, permitir maior adequação e alinhamento às pressões ambientais que afetam o campo organizacional, facilitando o processo de implementação de novas práticas.

Além disso, o estudo se justifica complementarmente pelo acréscimo de subsídios e informações importantes para a ampliação do entendimento da desinstitucionalização e as práticas e o modelo de gestão da organização pública adotado para o processo de reinstitucionalização, das novas práticas adotadas.

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 Objetivo Geral**

O estudo tem como objetivo geral, compreender, à luz da teoria Institucional de Base Sociológica como ocorreu o processo de institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, e sua fase atual no município de Guarapuava.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

Para atingir este objetivo geral, PERCORRE-SE O caminho PRÉ-DETERMIANDO PELOS objetivos específicos:

- a. Apresentar os tipos de mudança e se estas aconteceram nas práticas de trabalho e nas leis municipais para a efetivação;
- b. Entender o processo a fase atual e os atores dessas mudanças;
- c. Identificar a fase de institucionalização dos processos de implantação da Lei Geral, e;

- d. Desvelar os possíveis benefícios identificados a partir desse processo.

### **1.3 JUSTIFICATIVA**

Este estudo direciona-se aos relacionamentos das organizações no que tange à sua influência na institucionalização dos processos de implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, no Município de Guarapuava no estado do Paraná.

O ambiente em que estão inseridas as organizações é dinâmico, nas relações organizacionais. Para tanto, se julga o ambiente como técnico e institucional: o primeiro sob a ótica de recursos e resultados o segundo, representando fatores sociais, os quais incluem normas com intuito de definir parâmetros de relações e vivência (BULGACOV et al., 2007).

A busca por entender os aspectos que norteiam a sociedade como a conhecemos, faz parte dos estudos publicados dos autores Dimaggio (1986), Oliver (1990), Tolbert e Zucker (1999), têm demonstrado O desenvolvimento voltado à complexidade das ações e decisões que partem de uma vertente econômica e sociológica, buscando, além da racionalidade de sobrevivência sob aspectos de resultados, foco nos processos pertencentes ao ambiente que a empresa está inserida, seja com cunho ambiental, humano.

PARA Carrieri (2006), as práticas se tornarem legítimas perante todos os atores do campo organizacional, esse processo é explicado através da teoria institucional de base sociológica, quando os interessados começam a atuar conforme as mudanças implementadas.

Este trabalho importa no sentido de mostrar primeiramente a evolução histórica da criação da Lei e a sala do Empreendedor em uma cidade de médio porte, cujas autoridades comprometem-se com o desenvolvimento de políticas voltadas aos micro e pequenos empresários, apresentando assim todo o movimento institucional para se atingir as metas.

### **1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO**

A estrutura da dissertação demonstra como o estudo será organizado, dividido em cinco capítulos: introdução, referencial teórico, procedimentos metodológicos, análise de dados e considerações finais.



A introdução contempla a contextualização do tema, a apresentação das teorias que serão discutidas no decorrer do trabalho, os objetivos e o problema de pesquisa.

No referencial teórico, inicialmente apresenta-se os aspectos teóricos que serviram de base sólida no desenvolvimento do estudo. Expondo os principais conceitos sobre as teorias que formam o campo de teórico, seus principais atributos e versa sobre os pontos teóricos que vão servir de categoria de análise.

Os procedimentos metodológicos demonstram as categorias de análise, classificação da pesquisa e os instrumentos de coleta e análise dos dados. Bem como os atores pesquisados, como se deu a seleção desses e a forma como a pesquisa será desenvolvida, com base na teoria de base escolhida.

Resultados esperados, com base nas categorias elencadas no referencial teórico, busca a análise do estágio de institucionalização o grau de legitimidade e os principais benefícios para os atores envolvidos.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 TEORIA INSTITUCIONAL DE BASE SOCIOLÓGICA

A Teoria Institucional de Base Sociológica, também chamada de neo-institucionalismo, é uma teoria que possui como nível de análise o campo interorganizacional e como unidade de análise as instituições.

Segundo Hall e Taylor, as instituições fornecem modelos morais e cognitivos que permitem a interpretação e a ação. O indivíduo é concebido como uma entidade profundamente envolvida num mundo de instituições composto de símbolos, de cenários e de protocolos que fornecem filtros de interpretação, aplicáveis à situação ou a si próprio, a partir das quais se define uma linha de ação. Não somente as instituições fornecem informações úteis de um ponto de vista estratégico como também afetam a identidade, a imagem de si e as preferências que guiam a ação.

Sendo estas de acordo com Carvalho e Vieira política, social ou econômica e que vem paulatinamente sofrendo transformações e adquirindo poder tornando-se complexas e eficazes.

Essa abordagem observa a influência dos fatores sociais e culturais nas organizações, considerando as instituições como valores, símbolos, princípios, regras (in)formais, padrões, mitos. Formando e se comportando como mecanismo de monitoramento e fiscalização, definindo a forma de agir, pensar, falar e se comportar, caracterizando-se como “as fundações da vida social” (CAMPBELL, 2004, p. 1).

A vertente sociológica da perspectiva institucional recebeu, uma contribuição especial da sociologia do conhecimento, desenvolvida por Berger e Luckmann (1991), cuja preocupação principal centra-se na investigação da natureza e origem da ordem social. A base de seu argumento assenta-se em que a ordem social está fundamentada na “construção social da realidade” gerada pela interação com a natureza.

Selznick (1957) caracteriza o processo de institucionalização como a ação que se torna contínua, se fortalece e se repete, assumindo então, a expectativa de institucionalização a partir da prática. Destaca-se, no entanto, o processo, verdadeiramente a institucionalização como processo, no qual a repetição e as atividades se tornam habituais (SCOTT, 1987).

A vertente sociológica é um modelo alternativo às teorias racionais de contingência técnica ou de escolha estratégica. Nos estudos organizacionais, ela defende que a ordem racionalista é uma “jaula de ferro”, que aprisiona a humanidade (DIMAGGIO; POWELL, 2007).

Por isso propõem que a realidade é socialmente construída e, portanto, não é concreta, objetiva; mas que as organizações e indivíduos tem poder de agência, influenciando a ação.

A teoria institucional de base sociológica abarca as organizações, seus indivíduos, normas de conduta e seus inter-relacionamentos, para a estruturação e funcionamento da sociedade moderna. Destaca-se a importância de estudos com abordagem sobre a mudança institucional para entender a desinstitucionalização das formas existentes e sua substituição por novos arranjos, os quais gradativamente se tornam institucionalizados. (SCOTT, 2008)

Neste contexto, como a abordagem da Teoria Institucional de Base Sociológica observa a influência dos fatores sociais e culturais nas organizações (CAMPBELL, 2004), ela foi tomada como base, considerando os processos inerentes à institucionalização para explicitar a operacionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, em Guarapuava.

Segundo Pettigrew (1985), compreender o contexto em que se situam as organizações é essencial para poder entender suas estruturas e processos. O contexto modela as decisões que são tomadas e desse modo facilita a previsibilidade da ação organizacional. Mas as organizações não são elementos sociais coletivos passivos e, por sua vez, modelam o próprio contexto, o que nos leva a traçar um quadro de interação complexa entre organizações e contextos em permanente movimento dinâmico, longe portanto de configurar uma relação determinista e inequívoca.

Portanto a perspectiva institucional abandona a concepção de um ambiente formado exclusivamente por recursos humanos, materiais e econômicos para destacar a presença de elementos culturais – valores, símbolos, mitos, sistema de crenças e programas profissionais.

### **2.1.1 CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO**

Sobre o conceito de organização, há duas abordagens diferentes, caracterizadas como ambiente técnico e institucional. O ambiente técnico, basicamente retrata o aspecto econômico e de comercialização, no sentido de troca (SCOTT, 2008). O ambiente institucional, por sua vez, é visto como normas, aspectos culturais/ sociais que ocorrem para gerar legitimidade ou aceitação por parte daqueles envolvidos no processo (SCOTT, 2008).

A teoria institucional pressupõe que “as organizações são influenciadas por pressões normativas, às vezes provenientes de fontes externas, como o Estado, outras vezes decorrentes da própria organização” (ZUCKER, 1987, p. 443), de modo que as organizações não mais são vistas

como sistemas fechados, mas ao contrário, como sistemas abertos que se relacionam com o ambiente ao qual pertencem em aspectos culturais e sociais (SCOTT, 2008).

As organizações são a concretização/materialização das instituições, por exemplo, as empresas, que praticam normas, aspectos culturais e sociais, para serem aceitas pelos envolvidos no processo (SCOTT, 2008).

Campbell (2004), diante de pressões e/ou valores do ambiente, as organizações precisam se adaptar e geralmente realizam mudanças como resposta.

Selznick (1957) caracteriza o processo de institucionalização como a ação que se torna contínua, se fortalece e se repete, assumindo então, a expectativa de institucionalização a partir da prática. Destaca-se, no entanto, o processo, verdadeiramente a institucionalização como processo, no qual a repetição e as atividades se tornam habituais (SCOTT, 1987).

Para Berger e Luckmann (1967) a institucionalização advém de três fases: externalização, objetivação e internalização. A externalização representa as condições vivenciadas por todos aqueles que fazem parte do ambiente em que as instituições estão inseridas, sobretudo, a maneira como as coisas acontecem; todos os envolvidos têm sua representatividade e influência (objetivação), então cada um abstrai aquilo que lhe convém para formação de sua estrutura (internalização) (SCOTT, 1987; ROSSETTO; ROSSETTO, 2005).

O centro da interpretação da institucionalização é a legitimidade, sucedendo o isomorfismo como fator vital para sobrevivência. A legitimidade, na visão de Scott (2008), é a aceitabilidade e credibilidade social, pois recursos materiais e informações técnicas não são suficientes para que as organizações sobrevivam e prosperem em seus ambientes. Portanto, na perspectiva institucional, a ela é uma condição na qual os atores de um ambiente social visualizam, de maneira generalizada, que as ações realizadas são desejáveis. O isomorfismo institucional é evidente para instituições que buscam legitimidade (MACHADO-DA-SILVA; FONSECA, 1993; DIMAGGIO; POWELL, 1983; 1991).

Selznick (1996), considera a legitimidade como o “imperativo” para o neo- institucionalismo, a importância do símbolo e do mito na construção da realidade interorganizacional, a dinâmica de funcionamento das instituições nos seguimentos público, privado e na sua influência direta na sociedade. Uma vez que as normas e padrões sociais se

legitimam, ocorre a reprodução contínua por parte das organizações. O confronto entre a necessidade de manter a competitividade e de ter a legitimidade institucional é o ponto de conflito, onde as necessidades internas e as externas duelam para encontrar o ponto de flexão ideal para cada organização, muitas vezes cedendo à pressão institucional.

Na busca por legitimidade, pode acontecer o que DiMaggio e Powell (2007) explicam por isomorfismo, com base no proposto por Meyer (1979) e Fennell (1980). Neste sentido, os autores questionam o porquê as organizações possuem homogeneidade de formas e práticas, concluindo que isso é decorrente da busca por bom desempenho. Para tanto, explicam que há o isomorfismo competitivo, no qual as empresas reconhecem as pressões do mercado e, de forma deliberada, tomam decisões para adequar-se, visando a vantagem competitiva. Todavia, o foco Institucional de Base Sociológica é o isomorfismo institucional, que defende que as organizações, por meio de ações não deliberadas, tornam-se parecidas na busca por legitimidade para enfrentar pressões internas e externas.

Além disso, as instituições possuem três pilares que funcionam como suporte aos seus processos e que são interdependentes; são eles: regulatório, normativo e cultural-cognitivo (SCOTT, 2001). O pilar regulatório possui aspecto coercitivo e utiliza de leis e regras para condicionar o ambiente e processos; notam-se nesse caso aspectos de dominação a partir da figura do poder. No pilar normativo se relacionam valores e normas, resultantes da adequação ou do isomorfismo normativo, também considerado como de profissionalização. Por fim, o cultural cognitivo, que ressalta a função das instituições com seu aspecto social; as representações e simbolismos como mecanismos provenientes do processo de institucionalização (DIMAGGIO e POWELL, 1983; SCOTT, 2001; MACHADO-DASILVA; FONSECA; CRUBELLATE, 2005).

**Figura 1: Três Pilares**

	Regulatório	Normativo	Cultural-Cognitivo
Bases de Conformidade	Utilidade	Obrigação social	Aceitação de pressupostos e Entendimento compartilhado
Bases de Ordem	Regras regulatórias	Expectativa de adesão	Esquemas Constitutivos
Mecanismos	Coercitivo	Normativo	Mimético
Lógica	Instrumental	Adequação	Ortodoxia
Indicadores	Regras, Leis e Sanções	Certificação e Aceitação	Crença comum e Lógica compartilhada de ação
Bases de Legitimação	Legalmente sancionado	Moralmente governado	Conceitualmente correto e Culturalmente sustentado

Fonte: Scott (2001, p. 51).

## **2.1.2 MECANISMOS DE MUDANÇAS ISOMÓRFICAS**

Para Dimaggio; Powell, 2007, existem três mecanismos de mudança isomórfica institucional, a saber:

- Coercitivo, no qual as pressões (in)formais exercidas por outras organizações influenciam as ações, mediante normas e regras, sejam elas impostas, por meio de persuasão ou conspiração;
- Mimético, que é uma resposta padrão à incerteza, no qual as organizações espelham-se em modelos de seu campo, percebidos como legítimos ou bem sucedidos;
- Normativo, que ocorre devido a profissionalização dos membros de uma ocupação, seja por meio da educação formal universitária ou compartilhamento de informações/modelos em redes de relacionamento.

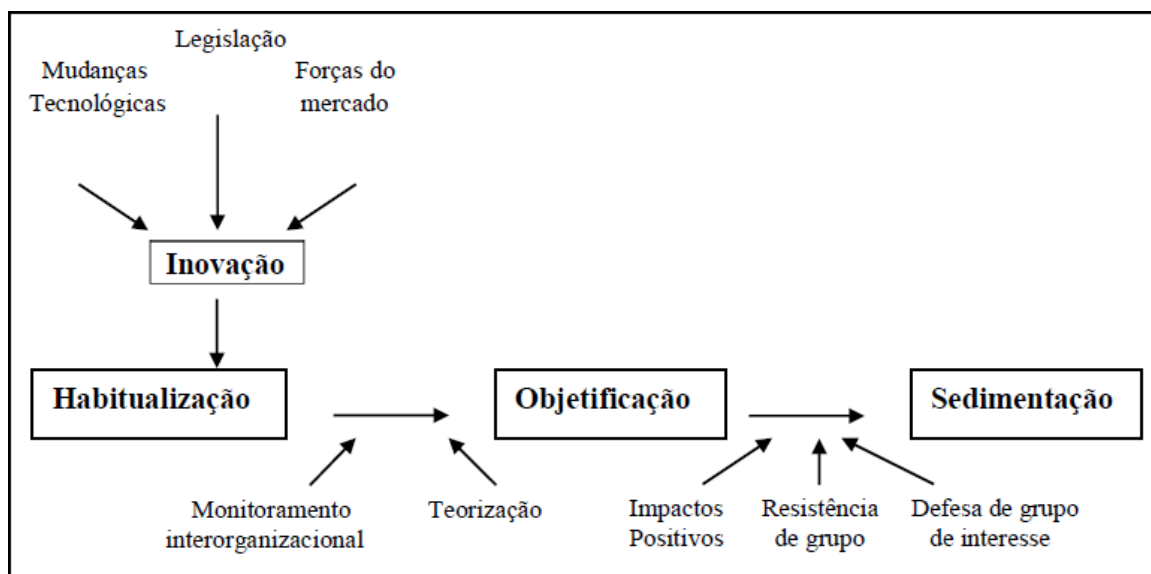
## **2.1.3 PROCESSOS INERENTES A INSTITUCIONALIZAÇÃO**

Berger e Luckman (1967) desenvolveram um modelo de institucionalização em virtude de análises fenomenológicas que incorpora três fases distintas: exteriorização, objetivação e interiorização. Em uma sequência lógica, nota-se que a exteriorização é influenciada pelo mundo social, é externa, coercitiva e sedimentada; logo, é entendida e objetivada, para enfim ser interiorizada, ou seja, a objetivação e exterioridade de uma ação levam à institucionalização. Por isso, os autores julgam o homem como produto resultante da sociedade. No entanto, a análise de Berger e Luckman tinha como foco o indivíduo e não as organizações. Meyer e Rowan (1977) e Zucker (1977) por sua vez, também discutem o processo de institucionalização a partir de evidências sociais. Em seguida, Tolbert e Zucker (1998) desenvolveram um novo modelo, a partir dos achados de Berger e Luckman (1967).

Para que ocorra a institucionalização Tolbert e Zucker (1998) propõem estágios. Ou seja, uma consequência de ações e de comportamentos de indivíduos ou grupos, para enfrentar problemas recorrentes.

Assim, decorrente da inovação, as etapas que compõem esse processo são a habitualização, objetificação e a sedimentação, para se ter a nova estrutura institucionalizada, como demonstra a Figura 2.

**Figura 2 – Processos Inerentes à Institucionalização.**



Fonte:

Tolbert e Zucker (1998, p. 207).

Neste contexto, a necessidade de inovar pode acontecer devido a mudanças tecnológicas, legislação, forças do mercado, entre outras situações. Para enfrentar essa situação, na etapa de **habitualização** são realizadas ações padronizadas, adaptadas ao contexto onde se desenvolve o processo.

Assim, é possível realizar o monitoramento da ação e teorização do que acontece, para que aconteça a **objetificação**, momento no qual são desenvolvidos e compartilhados os significados gerais das ações adotadas, que podem impactar de maneira positiva, gerar resistência ou defesa de grupos de interesses (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Quando as ações são realizadas como se pretendia ou superando as expectativas, ou seja, apresentando-se como uma realidade própria para o contexto, pode-se afirmar que ocorreu a **sedimentação**, completando o processo de institucionalização se a estrutura se perpetuar por várias gerações de membros da organização (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Assim, considera-se que os estágios inerentes ao processo de institucionalização podem ser alinhados à operacionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. A Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, de âmbito Federal, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo “normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”

(BRASIL, 2006). Seu objetivo é propiciar um ambiente mais favorável ao fortalecimento do ambiente empreendedor, no âmbito das empresas que possuem formatos menores.

Assim, ela define os parâmetros para que o empreendimento seja classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte; institui o Simples Nacional, um regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições para as empresas supracitadas; prevê o acesso ao mercado, por meio da prioridade na participação de licitações públicas; determina o estabelecimento de medidas que estimulem o acesso dessas empresas aos mercados de crédito e capitais, com redução do custo de transação, dentre outras questões; incentiva a inovação, por meio de programas específicos; etc. (BRASIL, 2006).

Já a Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, além de modificar partes da Lei Complementar 123/2006, cria o Microempreendedor Individual (MEI). QUE ENTROU em vigência EM de 01 de julho de 2009, TEM COMO objetivo tirar empreendedores da informalidade. Essa lei estabelece os critérios referentes à receita bruta para que a empresa se enquadre dentro da categoria MEI; coloca a opção para que o MEI possa recolher impostos e contribuições por meio de valores fixos mensais, de acordo com sua área de atuação; determina que o MEI possa ter um único empregado, que poderá receber um (um) salário mínimo, bem como deverá reter e recolher a contribuição previdenciária do mesmo; dentre outros direitos e deveres (BRASIL, 2008).

Portanto, entre outras diversas medidas, tais leis apontadas anteriormente possuem como intenção o fomento a Micro e Pequenas Empresas, bem como os Microempreendedores Individuais, haja vista sua importância sócio econômica e contribuição para o desenvolvimento local, bem como necessidade de apoio para desenvolvimento e crescimento. Vale salientar que no cenário brasileiro, dos 6,4 milhões de estabelecimentos existentes um total de 99% são MPE's, gerando 52% dos empregos de carteira assinada no setor privado (SEBRAE, 2018).

Todavia, para que a lei seja operacionalizada, fica a encargo do Poder Municipal regulamentá-la e colocá-la em prática, para que os empreendedores possam aproveitar de seus benefícios, com maior eficiência. Assim, é nesse cenário que o presente trabalho apresenta informações relativas à atuação do município de Guarapuava na busca pela institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.



## **2 PERCURSO METODOLÓGICO**

### **3.1 PARADIGMA DE PESQUISA**

Nas mais diversas situações as pessoas podem ver o mundo por diferentes perspectivas, para Burrell (1999) “[...] paradigmas definem, em um senso acordado e profundamente assentado, uma forma de ver o mundo [...]”

Nesse estudo será utilizado o paradigma Funcionalista de base Social que conforme Morgan (2007) parte da compreensão do papel do indivíduo na sociedade, de forma ordenada e regulada através dos relacionamentos sociais concretos e tangíveis, dentro de uma sistemática aceita perante a um grupo de pesquisadores.

E análise está focada no relacionamento interorganizacional, para a construção da realidade da sociedade.

### **3.2 ABORDAGEM METODOLÓGICA**

Objetivando compreender o desenvolvimento do processo de institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, em Guarapuava, a abordagem da pesquisa caracteriza-se como qualitativa. A escolha desse método justifica-se por proporcionar ao pesquisador uma estreita aproximação com o contexto social estudado, oferecendo uma explicação válida para melhor compreendê-lo (MARTINS, 2004). O estudo baseia-se em questionamentos de “como” e “por que” os fatos acontecem nesse contexto (BAUER; GASKELL, 2008).

Considerando o objetivo, a pesquisa é descritiva, já que busca “ilustrar a complexidade da situação e os aspectos nela envolvidos” (GODOY, 2010, p. 124), expondo sua configuração, estrutura, atividades, relacionamento com outros fenômenos etc. Essa descrição possui como método de pesquisa o estudo de caso, que permite se aprofundar em uma unidade de análise, com a utilização de múltiplas fontes de coleta de dados, para estudar o fenômeno no seu contexto.

As decisões a serem tomadas nesse tipo de estudo são em relação a o que, onde, como, quem e quando o fenômeno vai ser observado.

Entre os benefícios do método escolhido destaca as características do método qualitativo é a flexibilidade, por exemplo, em relação às técnicas de coleta de dados (MARTINS, 2004), definidas de acordo com o contexto que está sendo estudado.

Assim, os instrumentos de coleta de dados utilizados tanto primários, por meio de entrevistas abertas com roteiro semiestruturado, diário de campo com observação não-participante, QUANTO secundários, OS documentos como relatórios, sites e registros em arquivos.

### **3.3 CATEGORIA DE PESQUISA**

Para esse estudo foi definida a MÉTODO como estudo de Caso que para Godoy (2010, p. 122), no estudo de caso o pesquisador indaga atores locais, a fim de “desenvolver conceitos e compreender os padrões que emergem dos dados”.

Na perspectiva de Triviños (1987) define estudo de caso como uma categoria de pesquisa cujo objeto é uma unidade que se analisa profundamente. Tendo como objetivo aprofundar a descrição de determinada realidade.

Assim “o estudo de caso contribui, de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos. Não surpreendentemente, o estudo de caso vem sendo uma estratégia comum de pesquisa na psicologia, na sociologia, na ciência política, na administração, no trabalho social e no planejamento” (Yin, 1983).

Assim o estudo de caso se aplica neste trabalho como um método aprofundado e único de estudo organizacional e seus fenômenos de modo a revelar padrões e alterações de padrões dentro do fenômeno de modo generalizado e dedicado.

Este estudo propõe-se ao caso específico da implementação da Lei Complementar nº 037/2013, em Guarapuava, situado no contexto de relacionamentos interorganizacionais entre a Prefeitura Municipal, SEBRAE e os empreendedores do município.

### **3.4 SELEÇÃO DOS PESQUISADOS**

A escolha dos entrevistados se deu por seleção e julgamento "a característica chave da amostragem por julgamento é que os elementos da população são selecionados intencionalmente. Esta seleção é feita considerando que a amostra poderá oferecer as contribuições solicitadas." (Churchill, p. 301)

O critério de escolha dos entrevistados está centrado no relacionamento dos mesmos, com a implantação da Lei Geral em Guarapuava, pois assim possuem informações pertinentes para responder o problema de pesquisa.

Serão 04 entrevistados sendo eles: o prefeito, o coordenador do departamento D'Início, a gestora da Agência do Empreendedor e o coordenador do Sebrae.

### **3.5 TÉCNICA DE COLETA DE DADOS**

A coleta de dados por meio de entrevistas abertas acontecerá após a qualificação como consta no cronograma iniciando no mês de outubro, sendo aplicado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TECLE) com cada entrevistado.

Nesse estudo, o questionamento será realizado por meio de uma pergunta aberta sobre a relação do entrevistado com a lei supracitada, havendo intervenções com perguntas sobre os resultados obtidos, as dificuldades encontradas, os atores que participaram do contexto, entre outras que se mostraram cabíveis para o contexto da pesquisa e que, eventualmente, não tenham sido citadas na declaração espontânea da pergunta inicial.

A entrevista FOI classificada como não estruturada, que de acordo com Mattos (2005), vem ganhando espaço em estudos organizacionais de administração. Para o autor, caracteriza esse tipo de entrevista como “uma forma especial de conversação” (MATTOS, 2005, p. 823), na qual se valoriza a fala original do entrevistado, que gera um significado interpretativo, para desenvolver o esclarecimento de situações, atitudes e comportamentos.

Fez-se um diário de campo, durante todas as visitas e entrevista, realizando anotações durante e depois das entrevistas, o diário de campo com observação não-participante, na qual procura perceber informações que poderiam contribuir com o objetivo do estudo (GODOY, 2010).

Confirme Godoy (2010), para registrar as expressões orais das entrevistas, estas devem ser gravadas, mediante autorização dos entrevistados.

Para complementar a descrição e análise dos dados, serão utilizados documentos e materiais escritos, entre outros tipos de registros, que neste caso são secundários por terem sido produzidos por outras pessoas e não pelo pesquisador, para ampliação das evidências sobre o contexto, mas expostas em outras fontes (GODOY, 2010).

### 3.6 TÉCNICA DE ANÁLISE

A técnica de análise empregada ser aquela proposta por Bardin (2016, p. 37) como análise do conteúdo, que consiste em “um conjunto de técnica de análise das comunicações”, o qual de forma sistemática e objetiva descreve o conteúdo da mensagem.

A Análise do Conteúdo, é mais que uma técnica de análise, ela é uma abordagem metodológica com características próprias, que reinterpreta documentos e textos além da leitura comum. Faz parte assim, da busca teórica e prática no campo das investigações sociais ajudando a reinterpretar o próprio conteúdo.

Assim, a análise de conteúdo é uma técnica para ler e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos, que analisados adequadamente nos abrem as portas ao conhecimento de aspectos e fenômenos da vida social de outro modo, inacessíveis. (OLABUENAGA e ISPIZÚA, 1989).

A matéria-prima da Análise do Conteúdo pode ser, qualquer material oriundo de comunicação verbal ou não-verbal, como cartazes, relatos, entrevistas, filmes, fotografias entre tantos outros.

Tais dados advindos de fontes tão diversas, sempre chegam ao investigador em estado bruto, neste ponto o pesquisador deve processar os dados captados para realizar os passos de compreensão, interpretação, permitindo de forma prática e objetiva produzir inferências.

Para Bardin (ANO), a Análise do Conteúdo é “um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção [...] destas mensagens”.

Como técnicas interpretativas da Análise do Conteúdo pode se citar a dedução frequência que consiste em enumerar a frequência de ocorrência de um mesmo signo (palavra) visando sua pura existência no material coletado e sua repetição.

Por sua vez a análise das categorias temáticas, segundo (Bardin,2011) tem por objetivo encontrar uma série de codificadores e suas ligações a partir do julgamento do codificador tal técnica exige flexibilidade e sensibilidade por parte do codificador para identificar o que é importante no conteúdo.

Neste estudo usou-se entrevistas, as transcrições caracterizam-se como a expressão do sujeito cuja análise visa categorizar palavras e inferir uma expressão que as represente. Desta

forma, este estudo utilizou-se de categorias temáticas como prática interpretativa da análise do conteúdo.

Ainda segundo (Bardin, 2011) há três fases distintas na análise do conteúdo a saber: Pré-análise, identificada como um fase de organização e elaboração de procedimentos. Afirma (Bardin 2011) que esta fase passa por uma “leitura flutuante” ou um primeiro contato com o material de a escolha dos conteúdos a serem analisados e a preparação formal dos mesmos.

A segunda fase chama-se exploração do material, a partir da escolha há a transcrição efetiva constituindo o *corpus* da pesquisa. Neste ponto o conteúdo deve ser exaurido no sentido de se esgotar na totalidade a comunicação transcrita. Além da característica da exaustão, não se pode esquecer da representatividade, o conteúdo escolhido deve representar o universo, por sua vez a característica da homogeneidade diz respeito ao afinamento do tema, já a característica pertinência afirma que os conteúdos escolhidos devem estar coadunados com o objetivo da pesquisa e, por fim o princípio da exclusividade alega que cada elemento tem seu espaço dentro da pesquisa e que este não pode ser classificado em outras categorias. O método descrito acima visa fluidez e consistência e rigor quanto aos dados utilizados.

Vale ressaltar ainda que segundo (Bardin, 2011) a Análise do conteúdo deve se utilizar de quadros matriciais por categoria o que facilita a visualização, interpretação e diferenciação de cada categoria. Feito isto, chega-se ao ponto final da metodologia, que é a fase da interpretação dos dados coletados e sua inferência, apresentação e tratamento de resultados.

**Quadro 1 – Categorias de Análise – Processos inerentes à institucionalização**

Categorias de Análise	Fundamentação
Inovação	Segundo Dimaggio e Powell (2007) Desejo de melhorar o desempenho
Habitualização Também Chamada de Estágio de Pré-Institucionalização	Tolbert e Zucker (1998), é a resposta a problemas específicos que dada organização ou organizações possuem, em forma de novos arranjos estruturais, políticas e procedimentos.
Monitoramento Organizacional e Teorização	<i>Champion</i> , ou seja, como defensor do objetivo ou projeto (TOLBERT; ZUCKER, 1998). A Teorização é marcada pelo “desenvolvimento de

	teorias que diagnostiquem as fontes de insatisfação ou de fracasso, de modo compatível com a apresentação de uma estrutura específica como solução” projeto (TOLBERT; ZUCKER, 1998)
Isomorfismo	DiMaggio e Powell (2007), quando se referem ao isomorfismo/homogeneidade de formas e práticas organizacionais, pois as condições ambientais influenciam para que as unidades de uma população possuam semelhanças.
Objetificação ou Semi-Institucionalização	No momento da objetificação, as ações deixam de ser simples imitação, mas a estrutura é adaptada para o contexto, com base normativa (TOLBERT; ZUCKER, 1998).
Resistência de Grupos, Impactos Positivos e Defesa de Grupos De Interesse	É relevante identificar fatores que influenciam a propagação da nova estrutura, bem como sua conservação a longo prazo, como é o caso de resistência de grupos, no qual “um conjunto de atores que são, de algum modo, afetados adversamente pelas estruturas e assim são capazes de se mobilizarem coletivamente contra elas” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 210)
Legitimidade	O fator influenciador na propagação da nova estrutura consiste nos impactos positivos dos resultados alcançados, pois uma relação positiva forte entre a estrutura e os resultados desejáveis fortalece a difusão e manutenção da estrutura (TOLBERT; ZUCKER, 1998).
Sedimentação	A sedimentação envolve a propagação da estrutura por todo o grupo de atores teorizados (TOLBERT; ZUCKER, 1998) “um processo que fundamentalmente se apoia na continuação histórica da estrutura e, especialmente, em sua sobrevivência pelas várias gerações de membros da organização”

Fonte: elaborado pelo próprio autor.

As categorias de análise elencadas correspondem aos estágios do processo de institucionalização e suas implicações, bem como os pressupostos inerentes a teoria. Isto é, a discussão dos dados coletados é relacionada ao contexto de inovação, habitualização, monitoramento organizacional e teorização, isomorfismo, objetificação, resistência de grupos, impactos positivos e defesa de grupos de interesse, legitimidade, sedimentação.

### 3.7 SÍNTESE DOS CAMINHOS METODOLÓGICOS

Em seguida, no quadro 2 serão apresentados os caminhos metodológicos que serviram para dar suporte ao estudo, assim como a sua respectiva classificação.

**Quadro 2 - Síntese dos caminhos metodológicos adotados**

<b>Caminhos Metodológicos Adotados</b>	<b>Classificação</b>
Paradigma	Funcionalista
Abordagem	Pesquisa Qualitativa
Categoria	Estudo de Caso
Objetivo	Pesquisa Descritiva e Aplicada
<i>Locus</i> da Pesquisa	Município de Guarapuava/PR
Pesquisados	04 entrevistados sendo eles: o prefeito, o coordenador da Agência do Empreendedor, o coordenador da D'Início (departamento, criado para auxiliar na agilidade na abertura de empresas Microempresa, EPP e grande Empresa) e o coordenador do Sebrae.
Técnica de Coleta	Entrevista com roteiro semiestruturado, diário de campo e documentos institucionais.
Nível de Análise	Análise de conteúdo

Fonte: elaborado pelo próprio autor.

#### **4. ANÁLISE DOS DADOS**

O caso foi desenvolvido no Município de Guarapuava, a esfera de governo municipal, foi o campo de pesquisa e os seus principais agentes públicos que foram importantes para a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, estão contemplados nesse estudo.

A cidade regularizou a lei de forma tardia, somente no ano de 2013 e com isso ocorreram períodos de trabalhos acelerados, os quais passaram pela aprovação da lei municipal junto à câmara de vereadores, criação do Comitê Gestor da Lei Geral, implementação e estruturação da Sala do Empreendedor.

Nesse contexto através do relato dos entrevistados, para o MEI (Micro Empreendedor Individual) a lei foi colocada em prática logo nos primeiros anos, rendendo prêmios de prefeito Empreendedor, promovido pelo Sebrae, na categoria Desburocratização e Aplicação da Lei.

Mas em entrevista prévia com o prefeito, foi constatado a insatisfação das demais categorias empresariais, Micro, Epp e Grande Empresa. Sobre os procedimentos para abertura e funcionamento empresarial.

O que motivou a administração Municipal a buscar uma parceria para o desenvolvimento de um trabalho de melhoria institucional, para atender aos anseios da comunidade empresarial.

Dessa forma foi criado o Fórum de Desburocratização sob a presidência do próprio prefeito e a coordenação do SEBRAE de Guarapuava.

Esse instrumento possibilitou a visão ampla das posturas e procedimentos do município e o que era necessário para implementar mudanças e atender a legislação federal, incentivando o desenvolvimento empresarial do município. Através desse contexto temporal apresentado encontram-se os limites da abrangência dessa pesquisa que busca responder a fase de institucionalização da chamada “Lei Geral da Micro e Pequena Empresa”.

##### **4.1 ANÁLISE À LUZ DA TEORIA**

Na etapa de Preparação dentro da categoria Inovação os excertos deixam clara engajamento e dedicação dos agentes quanto a busca da implementação total da Lei Geral no município desde as primeiras reuniões percebe-se uma ação supra política nesta questão.

Por sua vez no quesito Implementação percebe-se o foco das lideranças políticas da época quando, ainda neste interstício o Comitê Gestor da Lei tinha por objetivo gerar uma lei desburocratizante, assim criada a Lei Complementar nº 037/2013. Enfim, a vontade de criar rapidamente uma Sala do Empreendedor reuniu todas as condições necessárias para sua implementação exitosa e em tempo recorde.



## Inovação

Refere-se às Mudanças tecnológicas, legislação, forças do mercado, incentivos, melhoria de desempenho entre outras situações. Distinguem-se nesta categorias duas etapas claras: Preparação e Implementação;

Na etapa de Preparação dentro da categoria Inovação os excertos deixam clara engajamento e dedicação dos agentes quanto a busca da implementação total da Lei Geral no município desde as primeiras reuniões percebe-se uma ação supra política nesta questão.

Por sua vez no quesito implementação percebe-se o foco das lideranças políticas da época quando, ainda neste interstício o Comitê Gestor da Lei tinha por objetivo gerar uma lei desburocratizante, assim criada a Lei Complementar nº 037/2013. Enfim, a vontade de criar rapidamente uma Sala do Empreendedor reuniu todas as condições necessárias para sua implementação exitosa e em tempo recorde.

Excerto das entrevistas:

*E (1) fui convidada para fazer parte dessa comissão que trabalho o Lei Geral de Guarapuava, então pegamos a lei federal e vamos estudar o que que poderia tem em Guarapuava segundo a nossa realidade;*

*E (2) mas ai tem que criar uma legislação;*

*E (3) assim é assim como ocorreu lá no início do da gestão do César em 2013 com a implantação da lei geral e também a criação da agência do empreendedor.*

*E (3) espaço **Coworking** nós criamos então de modo de juntar unir as fiscalizações é fiscalização de posturas é fiscalização sanitária e ambiental num único espaço. [...]No qual diversos funcionários de diversas secretarias diferentes, depois eu te passo da exatamente quais são esses funcionários e a quais secretarias pertenciam, se reuniram de modo a levantar quais os problemas que existiam no município com relação a liberação de alvarás para as micro e pequenas empresas.*

*E (4) para um contrato juntamente com o Sebrae um termo de cooperação técnica, chamado “Cidade Empreendedora” onde o Sebrae fornece e a aplica as metodologias auxiliando a prefeitura da implementação da lei.*

*E (1) os servidores públicos trabalham para o empresário não é empresário que trabalha para o município para os servidores públicos para cumprir documentação é interessa do município que o maior número de empresas regulares abertas seja prestadores de serviço ou não.*

*E (4) Guarapuava conseguiu somente regularmente, ou seja, criar a lei geral da micro e da pequena empresa no município em 2013. Tendo um gap da lei federal que foi*

*criada em 2006, fornecendo todo o mecanismo legal para a implantação da lei, que de fato foi acontecer em 2013.*

Na etapa de Preparação dentro da categoria Inovação os excertos deixam clara engajamento e dedicação dos agentes quanto a busca da implementação total da Lei Geral no município desde as primeiras reuniões percebe-se uma ação supra política nesta questão, conforme afirmam Dimaggio e Powell sobre a vontade de melhoria de desempenho.

Por sua vez no quesito Implementação percebe-se o foco das lideranças políticas da época quando, ainda neste interstício o Comitê Gestor da Lei tinha por objetivo gerar uma lei desburocratizante, assim criada a Lei Complementar nº 037/2013. Enfim, a vontade de criar rapidamente uma Sala do Empreendedor reuniu todas as condições necessárias para sua implementação exitosa e em tempo recorde.

Todos os pesquisados fizeram parte do processo de preparação e em todas as falas se evidencia o foco para auxiliar de todas as formas possíveis a classe empresarial. Aprofundando, a criação da legislação a “toque de caixa” com o engajamento do executivo e legislativo municipal desenvolveu, propôs e votou a Lei em mesmo de 100 dias, concomitantemente a isto a Comissão foi criando as condições para a implantação física de um Espaço do Empreendedor (conforme apêndice “C” de reportagem da época). Reafirmando assim, as citações de Dimaggio e Powell quando propõem que a realidade é socialmente construída e, portanto, não é concreta, objetiva; mas que as organizações e indivíduos tem poder de agência, influenciando a ação.

## **Habitualização**

Caracterizam-se como inovações sedimentadas, padronizadas, adaptadas ao contexto onde se desenvolvem o processo.

Excerto das entrevistas:

*E (4) proposta onde a sociedade civil organizada constitui um conselho vamos dizer assim um comitê que discute as formas de implementar lei geral no município tirar a lei geral do papel e colocar a lei geral em prática?*

*[...]Muito mais robusto e se tornou uma referência e premiada no estado durante vários anos depois.*

*E (3) empreendedor durante todos esses anos e eles já estão manifestando interesse que nós possamos continuar com esse trabalho na próxima gestão.*

*[...]é foi desvinculado, desmembrado do departamento de arrecadação e fiscalização e criado o departamento de alvarás, chamado de D'Inicio, retirando a sobrecarga dos departamentos de arrecadação e fiscalização e nós temos autonomia junto ao secretário.*

*E (1) vencedores da premiação do prefeito empreendedor no estado no quesito desburocratização. Lá no dia da premiação o prefeito chegou para mim falou, nós somos finalistas como assim? Se tem um monte de gente que reclama ainda do processo de abertura de empresas?*

*E (2) maturidade dentro desse processo da institucionalização da lei, que está na constituição de 88 ela já falava que as micro pequenas tem que ter um tratamento diferenciado, mas aí depois com a Lei Complementar nº 123 de Dezembro 2006 Lei Complementar nº 128, de Dezembro de 2008 que entrou em vigência em 2009 e depois do medida provisória 881/2019 chamado decreto da Liberdade Econômica.*

Na categoria Habitualização parece claro novamente todo o movimento político para a criação da Lei e a implementação da Sala do Empreendedor, nota-se como na categoria anterior o foco ao mercado a desobrigação de setores da estrutura municipal para a criação de um órgão novo voltado ao empresário Microempresa, Epp (Empresa de pequeno Porte) e Grande Empresa. Justificada por Tolbert e Zucker (1998), como consequência de ações e de comportamentos de indivíduos ou grupos, para enfrentar problemas recorrentes institucionais.

Vale frisar a fala do E(1) quando ganharam um prêmio estadual de prefeito empreendedor, mas que haviam ainda reclamações por parte dos usuários, ou seja, trazendo o foco a necessidade do empresário. Este foco criou maturidade nas ações tornando a Lei e a Sala do Empreendedor, sólidas na cidade.

Importante ressaltar todo o engajamento em torno da criação a sala do empreendedor, sua desburocratização, sem pretensões “eleitoreiras” e sim com foco no empresário, novamente corroborada por Tolbert e Zucker (1998), onde a necessidade de inovar pode acontecer devido a mudanças tecnológicas, legislação, forças do mercado, entre outras situações. Para enfrentar essa situação, na etapa de habitualização são realizadas ações padronizadas, adaptadas ao contexto onde se desenvolve o processo.

## Monitoramento

De modo a manter a estrutura existente e originalmente pensada, mas não estanque, no sentido de desenvolvimento de ferramentas de manutenção e melhoria da qualidade.

Excerto das entrevistas:

*E [3] Então logo já no mês de março de 2013 foi criado aqui o comitê gestor da lei... E para acelerar ainda mais o processo de desburocratização da prefeitura de Guarapuava, foi uma iniciativa inovadora, a chamada geral da governança no Comitê gestor em todo o processo para que a gente focasse nisso (necessidade do empresário).*

*E [3] outro marco foi a autonomia que foi dada pelo prefeito, no meio do Fórum ele deu a liberdade para os pares escolherem uma pessoa para dirigir o novo departamento (D'Início) ou seja, ele fez uma eleição dentro do próprio fórum. Com todos os envolvidos no processo de abertura de uma nova empresa de portes maiores que o Mei.*

*E [4] ... foi campeão da categoria é desenvolvimento econômico... foi concorreu no prefeito empreendedor nacional foi finalista nacional quem ganhou foi a cidade é foi Recife que ganhou uma capital uma grande capital com projeto... com a lei geral em 2019 nós somos destaque nacional isso mostra e isso é uma evidência de fato da seriedade de trabalho e dos resultados do trabalho de desburocratização do município... daí surgiu um novo estágio de então agora nós vamos puxar a régua mais para cima ainda e a comunidade participa as pessoas.*

Na categoria Monitoramento, chama a atenção da criação de Comitê, uma das primeiras ações da sala. Vale a pena frisar que a criação do Comitê de governança envolvendo as entidades da cidade e com os prêmios que foram conquistados como “Prefeito Empreendedor” demonstram que estavam no caminho certo.

Assim fica muito claro, com que pretensão se criou a Sala, se alterou a Lei e deu-se toda a condição do seu funcionamento, sendo está o auxílio rápido, gratuito, com qualidade e agilidade à classe empresarial.

O narrador E[3] usa em sua fala o termo desburocratizar, esta parece ser uma máxima em todo o processo contínuo de desenvolvimento e implementação das políticas públicas voltadas ao micro e pequeno empresário na cidade de Guarapuava.

Não há, dentro da Sala do Empreendedor qualquer ação que seja decidido por uma figura pública, desde a sua concepção o Comitê e a Comissão formadas, tem total autonomia de decisão sobre as atividades da Sala do Empreendedor.

Todos os servidores tem total liberdade e a habilidade de discutir as melhores políticas da sala, sempre para agilizar e emitir as autorizações e alvarás com celeridade.

Os excertos coadunam com a proposição teórica de “gerar reconhecimento público da existência de um padrão consistente de insatisfação” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 208).

## **Isomorfismo**

Que segundo Dimaggio e Powell (2007), quando se referem ao isomorfismo/homogeneidade de formas e práticas organizacionais, pois as condições ambientais influenciam para que as unidades de uma população possuam semelhanças.

Excerto das entrevistas:

*E [4] Então janeiro e fevereiro foi entregue um modelo de lei, em fevereiro ela foi regulamentada, em março foi criado o comitê gestor e desde então começaram várias ações e projetos com o intuito de colocá-la em prática realmente... Agora quando a gente fala de desburocratização é isso se torna mais um serviço de bastidor propriamente dito, do que lá na ponta, então é um serviço que exige muita atualização de legislação.*

*E [3] com uma coordenação aberta transparente com um ambiente um espaço transparente e colaborativo com mesas geminadas com os funcionários trabalhando lado a lado, isso tudo é faz uma grande diferença.*

*E [4] a criação de um espaço o colaborativo onde reúne todas as secretarias que fazem a liberação de alvará trabalhem juntas né que é nós chamamos de espaço coworking que na verdade virou uma unidade chamada D’Início. O D’Início tem o foco, ser a única prefeitura do Brasil que tem um departamento focado em abrir empresas é Guarapuava.*

Utilizando de metodologia e ferramental fornecidos pelo Sebrae, acabou sendo a mola propulsora para o início do processo de desburocratização, implementação e criação da Agência do Empreendedor, desde seu nascimento, do foco ao empresariado, todos os esforços e da força política e da sociedade convergem na criação de uma sala e legislação pujante, forte e eficiente.

Vale salientar que o isomorfismo institucional é evidente para instituições que buscam legitimidade (MACHADO-DA-SILVA; FONSECA, 1993; DIMAGGIO; POWELL, 1983; 1991). Influenciando sobremaneira o bom desempenho da instituição. Os excertos acima retirados das entrevistas transcritas coadunam com tais referências.

## Objetivação

Onde as ações deixam de mera imitação, e a estrutura de adapta ao contexto.

Excerto das entrevistas:

*E [2]...eu tentei conduzir todo o processo do fórum, porque eu queria que eles se sentissem um pouco mais próximos de mim pelo fato de eu ir lá dar uma passada aqui já deu certo foi suficiente, com a condução do Felipe, daí nas horas chave aí eu sentei e foi consolidado definitivamente.*

*E [1] Então assim no departamento de Alvarás (D' Início) existe uma comissão que é bem interessante, que analisa os processos que possuem algum tipo de pendência burocrática, que é irrelevante, não vai causar dano não tem nada a ver com a atividade exercida, às vezes o imóvel irregular, alguma coisinha assim vai pra essa comissão já analisa na hora e libera se for o caso.*

*E [4] Agora quando a gente fala de desburocratização é isso se torna mais um serviço de bastidor propriamente dito do que lá na ponta com o empreendedor, então é um serviço que exige muita atualização de legislação e processos.*

Nesta categoria vale ressaltar as criações do Comitê e do Fórum: o Comitê que abrange todas os órgãos externos que influenciam e sofrem influência das Leis; E o Fórum de Desburocratização interno que reage a essas necessidades, moldando processos mais ágeis e integrados aos diversos departamentos da administração pública.

Ambas as instituições visam criar uma *modus operandi* voltado ao cliente, neste caso, empresariado em geral da cidade.

O narrador E[1] neste excerto deixa claro que a Comissão analisa de modo profundo e integralizado todos os aspectos de um processo, ajustando e/ou pedindo ajustes para a liberação das autorizações e alvarás da empresa.

Para Berger e Luckmann (1967) a institucionalização advém de três fases: externalização, objetivação e internalização [...] a maneira como as coisas acontecem; todos os envolvidos têm sua representatividade e influência (objetivação), então cada um abstrai aquilo que lhe convém para formação de sua estrutura (internalização) (SCOTT, 1987; ROSSETTO; ROSSETTO, 2005).

Esta citação deixa clara a intenção de todos os participantes para a formação da estrutura da Sala.

## Resistência

Onde “um conjunto de atores que são, de algum modo, afetados adversamente pelas estruturas e assim são capazes de se mobilizarem coletivamente contra elas” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 210)

Excerto das entrevistas:

*E [4] é importante criar um campo para debater esses 2 extremos em geral isso é democracia é assim que a sociedade evolui, então precisa criar suas arenas de debates fóruns de discussão?*

*E [4] não conversar, mas tem que fazer tudo manual então está bem, falta conversa, falta diálogo falta são problemas assim que eu são os desafios do futuro com certeza.*

*E [2] cultura estava todo em desconfiança, natural primeira discussão entre eles a cultura da burocracia do empoderamento, que a burocracia dá pra eles, pessoas serem essas que ficam o carne de carro, mandar presente no aniversário no final do ano pra agradecer o fiscal, para ter boa vontade no andamento dos processos.*

*E [4] Isso faz com que os servidores municipais também aceitem colaborar de uma forma mais ativa.*

*E [2] Eles acharam que o fórum é uma crítica ao trabalho deles eu tive que falar com todo respeito que era para atender a uma necessidade de desenvolvimento da cidade.*

*E [2] ...dentro da legalidade, assim assado entendeu para não gerar o alvará, pra você não ter conflito permanente, mas tem muito conflito eu cumpro meu trabalho para mim diz autoriza, eu digo que que não, o cara fica dizendo que sim, o cara tem que entender que está dizendo sim por causa de quê.*

*E [4] No Fórum de desburocratização de Guarapuava o prefeito foi o puxador ele é o presidente do fórum.*

Observa-se que a resistência observada no trabalho trata-se da resistência interna dos funcionários alocados na sala. Tal atitude refere-se a uma serie de atitudes tomadas quando da implantação da Sala entre elas:

- Foco no empresário;
- Agilidade na emissão de Alvarás;
- Processos de liberação aglutinados na Sala.

Essas ações, transformaram o ambiente antes fortemente burocrático em um ambiente desburocratizado o que causou desconforto aos funcionários.

O narrador E[4] deixa muito claro o ambiente democrático de constante debate para ajustes e criação de novos métodos de atendimento, fazendo assim que os funcionários façam parte do projeto criando e aceitando modificações de modo constante.

O E [2] mostra o pensamento de resistência em aceitar as mudanças necessárias para a desburocratização e as ações que vem ao encontro da sua visão de cumprir sua função no trabalho. Onde gerar resistência ou defesa de grupos de interesses (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Por sua vez o E[2] coloca uma palavra que nos parece ser a chave deste projeto, a cultura, percebe-se que deste a fase de planejamento o foco político e da coisa pública se voltou inteiramente para a sociedade civil, e sem sombra de dúvidas todos foram beneficiados.

Na visão do E [4] a presença e a presidência do Fórum ser exercida pelo prefeito, fez toda a diferença no auxílio a minimizar a resistência que foi exercida de forma explícita pela equipe de servidores envolvida.

## **Legitimidade**

O fator influenciador na propagação da nova estrutura consiste nos impactos positivos dos resultados alcançados, pois uma relação positiva forte entre a estrutura e os resultados desejáveis fortalece a difusão e manutenção da estrutura (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Excerto das entrevistas:

*E [4] César foi campeão da categoria é desenvolvimento econômico... foi concorreu no prefeito empreendedor nacional foi finalista nacional quem ganhou foi a cidade é foi Recife que ganhou uma capital uma grande capital com projeto... com a lei geral em 2019 nós somos destaque nacional isso mostra e isso é uma evidência de fato da seriedade de trabalho e dos resultados do trabalho de desburocratização do município... daí surgiu um novo estágio de então agora nós vamos puxar a régua mais para cima ainda e a comunidade participa as pessoas vêm junto então você vê se é uma evangelização?*

*E [4] aí foi criado **Fórum de desburocratização** da prefeitura de Guarapuava. Vamos pensar assim primeira coisa existe o comitê gestor da Lei Geral mas era formado o comitê gestor da lei geral formado por organizações no município Sebrae, Sescap, CRC e Corpo de Bombeiros. Mas o Fórum envolve os diversos departamento envolvidos no processo de abertura de um negócio/empresa.*

*E (2) quente eu quero que vocês escolham no voto entre vocês quem será o coordenador do novo departamento de Alvarás.*

*E [2] Quando chegava com a premiação, fazia questão de reunir todos servidores envolvidos no processo e parabenizar pela colaboração na conquista dos prêmios.*



*E [4] ... resultados para a sociedade que são os prêmios é importante dizer que na questão dos prêmios a agência e o agente local de desenvolvimento aqui Ana Cláudia também foi premiada durante 5 anos.*

Esta categoria “brinda” as boas práticas, onde se vê uma série de prêmios, destaques e menções a nível até nacional quanto à iniciativa de Guarapuava.

Fruto de todo o esforço generalizado das figuras públicas “chaves” deste processo e implementação como também de toda a sociedade. Selznik (1996), considera a legitimidade como o “imperativo” para o neo-institucionalismo, a importância do símbolo e do mito na construção da realidade interorganizacional, a dinâmica de funcionamento das instituições nos seguimentos público, privado e na sua influência direta na sociedade.

E a figura da premiação ser repartida com a equipe que proporcionou tal feito. Os prêmios conquistados pela equipe da Sala do Empreendedor e Pela Agente de Desenvolvimento. Dimaggio e Powell (2007) explicam que há o isomorfismo competitivo, no qual as empresas reconhecem as pressões do mercado e, de forma deliberada, tomam decisões para adequar-se, visando a vantagem competitiva, por isso a premiação pelas boas práticas.

## **Sedimentação**

A sedimentação envolve a propagação da estrutura por todo o grupo de atores teorizados (TOLBERT; ZUCKER, 1998) “um processo que fundamentalmente se apoia na continuação histórica da estrutura e, especialmente, em sua sobrevivência pelas várias gerações de membros da organização”

Excerto das entrevistas:

*E [1] para as ações desenvolvidas pelo cargo de Agente de Desenvolvimento e para a Sala do Empreendedor, a prefeitura de Guarapuava, recebe diversas caravanas de secretários, agentes de desenvolvimento e coordenadores de salas do empreendedor.*

*E [2] um dos objetivos enquanto prefeito é deixar o legado de prefeito que promoveu a desburocratização dos processos, quando foi criado o fórum um dos objetivos é de servir de exemplo para outras instituições, sabe que é isso? que se houver espaço, pode estudar isso pode ser reaplicado em outros espaços. Sempre visando o bem comum da sociedade... essa lei né como é que eu deixo ela se tornar uma prática institucional.*

*E [3] para a inauguração do departamento de Alvarás (D’Inicio), estava programada uma grande inauguração, frustrada em função da pandemia. Existe a procura de algumas prefeituras indicadas pelo Sebrae que procuram informações de como estão funcionando o departamento depois do Fórum de Desburocratização.*

*E [4] a criação de um espaço um espaço colaborativo onde reúne todas as secretarias que fazem a liberação de alvará trabalhem juntas né que é nós chamamos de espaço coworking que na verdade virou uma unidade chamada D'Início. O D'Início tem o foco, ser a única prefeitura do Brasil que tem um departamento focado em abrir empresas é Guarapuava. É importante no aspecto desburocratização, vamos frisar bem entre parênteses, Guarapuava avançou muito avançou muito e isso tem nos colocado no Mapa. E se esse trabalho continuar nessa mesma forma, que eu imagino que vai continuar, nesta mesma diretriz com o mesmo vigor nós vamos com certeza conseguir destacar ainda mais Guarapuava nesse cenário.*

A Agência do empreendedor não está só em fase de sedimentação, mas em constante evolução, vê-se uma Sala do Empreendedor cada vez mais ágil, conectada e se preparando para os próximos passos com vistas à manutenção da sua posição de vanguarda a nível nacional.

As narrativas do E[1] deixam claro esta necessidade e foco na inovação constante, na busca incessante de novos métodos. Inclusive com revisão constante de legislação. Desta forma a sedimentação se apresenta na propagação da estrutura por todo o grupo de atores teorizados (TOLBERT; ZUCKER, 1998) “um processo que fundamentalmente se apoia na continuidade histórica da estrutura e, especialmente, em sua sobrevivência pelas várias gerações de membros da organização”

Por sua vez o E [2] coloca em vista a questão de servir de exemplo em desburocratização para outras instituições públicas do estado e do País.

Na visão do E [4] a cidade está no caminho certo, com uma grande possibilidade de se tornar referência em geração de negócio, apostando em desburocratização e simplificação de processos junto ao empreendedor. Quando as ações são realizadas como se pretendia ou superando as expectativas, ou seja, apresentando-se como uma realidade própria para o contexto, pode-se afirmar que ocorreu a **sedimentação**, completando o processo de institucionalização se a estrutura se perpetuar por várias gerações de membros da organização (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Paralelamente para dar subsídios aos atos encontrados nas entrevistas, através de pesquisa documental, podemos destacar as alterações na legislação municipal através das leis:

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 16 de dezembro de 2019; LEI COMPLEMENTAR Nº 117, de 16 de dezembro de 2019; LEI Nº 3025, de 16 de dezembro de 2019; LEI Nº 3028, de 16 de

dezembro de 2019; o Decreto que altera o código de postura do município - DECRETO nº 7800, de 10 de março de 2020, e; o DECRETO Nº 7801 de 10 de março de 2020. Os quais constam do apêndice.

### 4.3 Análise dos dados

Para entender o processo de institucionalização, é válido compreender o porquê de surgirem novas estruturas em organizações. Segundo Dimaggio e Powell (2007) a motivação para adoção de inovações organizacionais decorre do desejo de melhorar o desempenho. No contexto dessa pesquisa, considera-se como inovação a implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme os entrevistados, E [1], E [2] e E [4], embora a cidade tenha aderido ao programa “Cidade Empreendedora” de forma tardia, tendo em consideração que a lei federal é de 2006 e na cidade foi promulgada apenas em 2013, demonstra o interesse dos administradores públicos de agilizar o processo de criação de novas configurações para atender as demandas dos empreendedores.

Para Tolbert e Zucker (1998) a etapa de habitualização, também chamada de estágio de pré-institucionalização, é a resposta a problemas específicos que dada organização ou organizações possuem, em forma de novos arranjos estruturais, políticas e procedimentos.

Os entrevistados deixam claro que ocorreu uma corrida acelerada para a implantação da Lei Geral e da Agência do Empreendedor, que o processo foi sendo aprimorado de modo que suas ações não são estanque, e sim buscam melhoria contínua.

Neste contexto, alinhado ao momento da inicial habitualização, a nova estrutura ainda não era passível de teorizações formais e o conhecimento sobre tal ação ainda era limitado (NELSON; WINTER, 1982 *apud* TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Um dos constructos que antecede a etapa de objetificação é o de monitoramento organizacional. Para o momento de mudança organizacional desta pesquisa, pode-se caracterizar como *champion*, ou seja, como defensor do objetivo ou projeto (TOLBERT; ZUCKER, 1998), os principais atores que estão intrinsecamente relacionados a operacionalização da lei, Comitê Gestor, Sebrae através do programa “Cidade Empreendedora” ainda, não consegue se destacar aos olhos dos empreendedores em função do desconhecimento da estrutura, conforme a entrevistada E [1].

Os *champions*, a fim de serem bem-sucedidos, devem “gerar reconhecimento público da existência de um padrão consistente de insatisfação” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 208), que é a primeira das duas tarefas da teorização. Nesse sentido foi identificado que a categoria de atores caracterizados pelo problema são os empreendedores e a justificativa do novo arranjo estrutural é que o fomento ao empreendedorismo, por meio da operacionalização eficiente da lei, é a solução do problema (observação do autor).

Vale salientar Dimaggio e Powell (2007), quando se referem ao isomorfismo/homogeneidade de formas e práticas organizacionais, pois as condições ambientais influenciam para que as unidades de uma população possuam semelhanças. No caso desse estudo, o isomorfismo identificado predominantemente é o de processos miméticos, no qual diante do ambiente de incerteza de como proceder frente a inovação, a criação da Agência foi estimulada com ideias adquiridas quando a equipe responsável foi conhecer estruturas já em execução, consideradas como mais legítimas ou bem-sucedidas. Os entrevistados e a análise de documentos comprovam que a estrutura utilizada pela prefeitura de Guarapuava, tem servido de referência a prefeituras de todo o estado.

O outro constructo que antecede a etapa de objetificação é a teorização, que é marcada pelo “desenvolvimento de teorias que diagnostiquem as fontes de insatisfação ou de fracasso, de modo compatível com a apresentação de uma estrutura específica como solução” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 209). As constantes revisões nas leis municipais demonstram essa busca por melhoria e um contexto que atende as mudanças requeridas pelos usuários.

A objetificação, momento no qual são desenvolvidos e compartilhados os significados gerais das ações adotadas, que podem impactar de maneira positiva, gerar resistência ou defesa de grupos de interesses (TOLBERT; ZUCKER, 1998). Todos os entrevistados são unânimes que a instituição pública, trabalha de forma a adaptar as leis e processos para agilidade de atendimento aos empreendedores.

Onde “um conjunto de atores que são, de algum modo, afetados adversamente pelas estruturas e assim são capazes de se mobilizarem coletivamente contra elas” (TOLBERT; ZUCKER, 1998, p. 210), esse fenômeno é chamado de resistência e nas falas dos entrevistados ficou clara que o principal ponto de resistência estava na cultura organizacional que estava sendo utilizada e que essa mudança, vem aos poucos e através de muito diálogo e com a administração participativa.

O fator influenciador na propagação da nova estrutura consiste nos impactos positivos dos resultados alcançados, pois uma relação positiva forte entre a estrutura e os resultados desejáveis fortalece a difusão e manutenção da estrutura (TOLBERT; ZUCKER, 1998). Os impactos da conquista de 02 prêmios de Prefeito Empreendedor e de Agente destaque por 05 anos seguidos foram, fundamentais na fase de legitimação do processo junto aos servidores municipais.

Para Tolbert e Zucker (1998, p. 209) “a institucionalização total envolve sedimentação, um processo que fundamentalmente se apoia na continuação histórica da estrutura e, especialmente, em sua sobrevivência pelas várias gerações de membros da organização”. Portanto, no contexto da presente pesquisa, por possuir apenas 8 anos de operacionalização, que pertenceram ao mandato do mesmo Prefeito, não é possível afirmar se houve a sedimentação da Lei. Para afirmar se há de fato a institucionalização, se faz necessário um período consideravelmente longo de tempo para afirmar se houve ou não a sedimentação (TOLBERT; ZUCKER, 1998).

Ademais, a sedimentação também envolve a propagação da estrutura por todo o grupo de atores teorizados (TOLBERT; ZUCKER, 1998). O que ficou prejudicado em função da pandemia do Covid -19, como elucidado na transcrição de um dos entrevistados, destaca-se nesse processo o grau avançado do processo de institucionalização. Através da manutenção do Comitê da Lei Geral em caráter permanente, com reuniões periódicas, a constante alteração da legislação para atender a demanda da classe empresarial e a busca com essa desburocratização no desenvolvimento econômico e social da Cidade. Ficou bastante claro entre os entrevistados a prática do bem comum e a vontade de disseminação do processo que está funcionando, da administração municipal de Guarapuava para as demais instituições públicas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do desenvolvimento deste estudo, pretendo primeiramente responder ao objetivo Geral, que versa sobre a compreensão com base na teoria da Institucional de Base Sociológica como ocorre o processo de implantação/institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, no município de Guarapuava.

Para conquistar esse objetivo principal destaco a jornada que pela escolha do paradigma Funcionalista através da teoria Institucional de base sociológica e da pesquisa qualitativa, proporcionaram um aprendizado de grande relevância científica e conhecimento dos processos da administração pública, compreendendo os desafios nas visões de diferentes administradores públicos, tornando uma tarefa agradável o descrever os tipos de mudança que ocorreram a partir da implantação da leis e as mudanças de provocaram nas práticas diárias de trabalho e nas leis municipais para a efetivação.

Foi fundamental entender o processo dessas mudanças, na perspectiva dos atores envolvidos e tudo isso com a instrumentalização metodológica, podendo extrair o máximo das percepções dos entrevistados, com a adaptação dos quadros de Dimaggio e Powell (2007) e de TOLBERT; ZUCKER, 1998, facilitaram a identificação da fase do processo de institucionalização da Lei Geral; e proporcionam base teórica para discutir os possíveis benefícios identificados a partir desse processo.

Respondendo ao objetivo principal a Prefeitura de Guarapuava está no último estágio de institucionalização a Sedimentação, sendo agora em função do pouco tempo de implantação da Lei Geral no Município.

Usando de inferência, através da análise das entrevistas, trata dos benefícios que a Lei trouxe aos usuários, o prazo para abertura de uma nova empresa caiu de 40 dias para apenas um dia. Assim responde-se a pergunta de pesquisa.

As contribuições para o campo institucional, está centrada no desenvolvimento de instrumentos capazes de melhorar as estruturas dos processos e de maneira inovadora os colocar em prática no cotidiano dos servidores públicos da cidade, modificando cultura organizacional e melhorando qualitativamente a relação dos empreendedores com a administração municipal demonstrando a efetividade das relações organizacionais no nível econômico, político e social.

Aprofundando, segundo conceito de instituição de Scott, a instituição conseguiu “dobrar” a organização de modo que esta última ficou, apesar de pública, mais leve, ágil e eficiente ante ao empresariado.

Como mecanismo de mudança, através das narrativas pode-se perceber um isomorfismo normativo (DIMAGGIO; POWELL, 2007), que busca através da profissionalização de seus membros eficiência organizacional.

A estrutura que fora montada os processos de constituição do Fórum de Desburocratização e seus passos metodológicos foram descritos a fim de contribuir para a sedimentação dessa importante lei para o desenvolvimento das instituições.

Como contribuição demonstrou que o paradigma Funcionalista através da teoria Institucional de Base sociológica é ideal para a pesquisa dentro de instituições públicas e que demonstra na prática que uma lei só tem efetividade quando ela está institucionalizada e reconhecida como fundamental pelos indivíduos que dela dependem.

Como limitação do estudo, a pandemia de Covid-19, fez algumas mudanças na rotina das pessoas e das instituições, necessidade de distanciamento social e a mudança nas relações fazendo as organizações a migrar para o sistema on-line, limitando o campo de pesquisas. De outra forma como trata-se de um estudo de caso, foi pesquisada a prefeitura de Guarapuava, podendo ser ampliado esse universo de pesquisa. A abordagem contemplou a pesquisa Qualitativa, podendo ser utilizado outra abordagem de pesquisa.

Como forma de incentivar futuros pesquisadores, este estudo deve ser replicado, utilizando as mesmas categorias de análises em um período de tempo maior para identificar o estágio de institucionalização da chamada “Lei Geral” da microempresa e pequena empresa.

De modo particular o que se inferência na pesquisa, é que a Lei e a Sala do Empreendedor trilharam um árduo e belo caminho até o momento, atingindo suas metas com louvor, atendendo os usuários com maestria e possui todos os requisitos, para continuar trabalhando pelo empresariado municipal.

## 6. REFERÊNCIAS

- Bardin L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70; 1977.
- BARDIN, L. **Análise do Conteúdo**. São Paulo: Edições, 2016.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa Qualitativa com Texto: um manual prático**. 7ª. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- BERGER, P., LUCKMANN, T. **A Construção social da realidade: tratando de sociologia do conhecimento**. 24. Ed. Tradução de Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BRASIL. **Lei Complementar 123/2006**, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em: 25 Out 2019.
- BRASIL. **Lei Complementar 128/2008**, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm)>. Acesso em: 22 nov. 2019.
- BURRELL, G.; MORGAN, G. **Sociological Paradigms and Organisational Analysis. Elements of the Sociology of Corporate Life**. Vermont: Ashgate, 1979. 432 p.
- CAMPBELL, J. L. **Institutional Change and Globalization**. Princeton : Princeton University Press, 2004. Disponível em: <<http://assets.press.princeton.edu/chapters/s7849.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2019.
- CHURCHILL, Gilbert. **Marketing research: methodological foundations**. 2a ed. The Dryden Press. 1998.
- DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. **Jaula de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais**. In: CALDAS, M. P.; BERTERO, C. O. **Teoria das organizações**. São Paulo: Atlas, 2007. Cap. 6, p. 117-142.
- GODOY, A. S. **O estudo de caso qualitativo**. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 115-143.
- GUARAPUAVA. **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013**, 2013. Disponível em: <<http://www.pmg.pr.gov.br/legislacao/arquivos/2013/037.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2019.
- Hall, P. TAYLOR. R. **As três versões do Neo-institucionalismo**. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/ln/a/Vpr4gJNNdjPfnMPr4fj75gb/?lang=pt>>
- MARTINS, H. H. T. S. **Metodologia qualitativa de pesquisa**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 289-300, 2004.
- MATTOS, P. L. C. L. **A entrevista não-estruturada como forma de conversação: razões e sugestões para sua análise**. **RAP**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 4, 2005.
- MORGAN, G. **Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações**. In: CALDAS, M. P.; BERTERO, C. O. (Coord.) **Teorias das Organizações**. São Paulo: Atlas, 2007. (Parte 1 – Cap.1).



OLABUENAGA, J.I. R.; ISPIZUA, M.A. La descodificacion de la vida cotidiana: metodos de investigacion cualitativa. Bilbao, Universidad de deusto, 1989.

PETTIGREW, A. M. (1985) *The Awakening Giant: Continuity and Change in ICI*, Oxford: Basil Blackwell.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Micro Empreendedor Individual**, 2019. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-mais-sobre-o-mei/as-duvidas-mais-frequentes-sobre-o-microempreendedor-individual/2-como-eu-faco-para-abrir-um-microempreendedor-individual-mei>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Estatísticas MEI**, 2019. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>. Acesso em: 25 out. 2019.

SCOTT, W. R. **Institutions and organizations: ideas and interest**. 3<sup>a</sup>. ed. Los Angeles: SAGE Publications, 2008.

SEBRAE. **Cidade Empreendedora**, 2016. Disponível em: <<http://www.pr.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/PR/sebraepr-lanca-edital-do-cidade-empreendedor-durante-encontro-com-prefeitos,853233fb825d8510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 21 nov. 2019.

SEBRAE. **Cidade Empreendedora**, 2017. Disponível em: <<http://sites.pr.sebrae.com.br/leigeral/2017/02/23/novo-edital-programa-cidade-empreendedor-20172020/>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SEBRAE. **Pequenos Negócios em Números**, 2018. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 25 Out 2019.

SELZNICK, P. *Institutionalism “old” and “new”*. Administrative Science Quarterly, v. 41, n. 2, 1996.

SMITH, L. **An evolving logic of participant observation, educational ethnography, and other case studies**. In: SHULMAN, L. (Ed.). Review of researching education. Itasca: F. E. Peacock, 1978. p. 316-377.

TOLBERT, P. S.; ZUCKER, L. G. A institucionalização da teoria institucional. In: CALDAS, M.; FACHIN, R.; FISCHER, T. *Handbook de estudos organizacionais*. São Paulo: Atlas, 1998. p. 196-219.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Tradução: Daniel Grassi. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 212 p.

YIN, R.K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. (5.ed. C.M. Herrera, Trad.) Porto

Alegre, RS: Bookman Editora Ltda, 2015.

ZUCKER, L. G. Institutional theories of organization. **Annual Review of Sociology**, v. 13, 1987, p. 443-464

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO PRÓ-REITORIA  
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA  
- COMEP

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Prezado(a) Entrevistado(a),

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa “**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (ESTUDO DE CASO)**” (podendo essa pesquisa sofrer alterações em seu título), sob a responsabilidade de Cleverson Bayer Moreira, que irá investigar como ocorre o processo de institucionalização.

- 1. PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA:** Ao participar desta pesquisa você auxiliará a esclarecer como ocorre o processo de internacionalização da instituição de ensino estudada. Lembramos que a sua participação é voluntária, você tem a liberdade de não querer participar, e pode desistir, em qualquer momento, mesmo após ter iniciado o(a) os(as) entrevista sem nenhum prejuízo para você.
- 2. RISCOS E DESCONFORTOS:** O(s) procedimento(s) utilizado(s) de diante do gravador de voz poderá(ão) trazer algum desconforto. O tipo de procedimento apresenta um risco mínimo que será reduzido pela(o) autor através da não citação do nome do entrevistado. Serão publicados apenas os áudios descritos e os demais detalhes que compõe o seu perfil.
- 3. BENEFÍCIOS:** Os benefícios esperados com o estudo são no sentido de compreender como ocorre o processo de internacionalização da Universidade Estadual do Centro-Oeste.
- 4. FORMAS DE ASSISTÊNCIA:** Se você precisar de alguma orientação por se sentir prejudicado por causa da pesquisa, pedimos que contate o comitê de ética da universidade, na pessoa do coordenador, Sr. Gonzalo Ogliari Dal Forno, no telefone: (42) 3629-8177, Unicentro – Universidade estadual do Centro Oeste.

- 5. CONFIDENCIALIDADE:** Todas as informações que o (a) Senhor (a) nos fornecer ou que sejam conseguidas através de entrevistas, documentos, fotos e etc. serão utilizados somente para esta pesquisa que conseqüentemente poderá ser publicada no TEDE da Universidade e em Revistas Científicas. Seus (Suas) áudios ficarão em segredo e o seu nome não aparecerá em lugar nenhum dos(as) materiais de pesquisa, nem quando os resultados forem apresentados.
- 6. ESCLARECIMENTOS:** Se tiver alguma dúvida a respeito da pesquisa e/ou dos métodos utilizados na mesma, pode procurar a qualquer momento o pesquisador responsável.

Nome do pesquisador responsável: Cleverson Bayer Moreira Endereço: Rua Alberto  
Carvalho Filho, 11, Bom Sucesso.  
Telefone para contato: 42 9 99104-1630  
Horário de atendimento: das 8h00 às 18h00

Comitê de Ética em Pesquisa da UNICENTRO – COMEP  
Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Campus CEDETEG  
Endereço: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Vila Carli  
CEP: 85040-080 – Guarapuava – PR  
Bloco de Departamentos da Área da Saúde  
Telefone: (42) 3629-8177

- 7. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS:** Caso o(a) Sr.(a) aceite participar da pesquisa, não receberá nenhuma compensação financeira.
- 8. CONCORDÂNCIA NA PARTICIPAÇÃO:** Se o(a) Sr.(a) estiver de acordo em participar deverá preencher e assinar o Termo de Consentimento Pós-esclarecido que se segue, e receberá uma cópia deste Termo.

**O sujeito de pesquisa** ou seu representante legal, quando for o caso, deverá rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – assinando na última página do referido Termo.

**O pesquisador responsável** deverá, da mesma forma, rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – assinando na última página do referido Termo.

### CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO

Pelo presente instrumento que atende às exigências legais, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_, declara que, após leitura minuciosa do TCLE, teve oportunidade de fazer perguntas, esclarecer dúvidas que foram devidamente explicadas pelos pesquisadores, ciente dos serviços e procedimentos aos quais será submetido e, não restando quaisquer dúvidas a respeito do lido e explicado, firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO em participar voluntariamente desta pesquisa.

E, por estar de acordo, assina o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

### APÊNDICE 2

Rua Brigadeiro Rocha, 2777. Centro. Guarapuava - Paraná.

Telefone (42) 3621 3106

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013**

**SÚMULA:** *Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº. 123, de 14 de dezembro de 2006*

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei Complementar:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Guarapuava, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 2º** – A fim de fazer valer o tratamento diferenciado e favorecido previsto no caput do artigo 1º desta lei, o Município adotará, através de regramento legal específico, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor).

**Art. 3º** – No âmbito do Município de Guarapuava, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei será gerido pelo Comitê Gestor Municipal que possuirá as seguintes competências:

**I** – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

**II** – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

**III** – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

**IV** – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

**§ 1º** – O Comitê Gestor Municipal será um órgão colegiado com representantes do poder executivo e da sociedade civil, atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e terá sua composição e funcionamento regulados em Decreto.

§ 2º – Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

**Art. 4º** – Para os efeitos desta Lei considera-se microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observadas as condições e limites para o enquadramento, respeitadas as hipóteses de vedação previstas no parágrafo 4º do mencionado artigo 3º daquela Lei Complementar Federal.

## **CAPÍTULO II**

### **INSCRIÇÃO E BAIXA**

#### **SEÇÃO I**

#### **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** – Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

**I** – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

**II** – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1º – Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

**I** – o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

**II** – a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

**III** – a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – Para os fins de definição das atividades de alto risco, o setor competente do município poderá adotar os anexos I e II da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM) nº 22, de 22 de junho de 2010 (DOU de 11.06.2010 Republicada no DOU de 10.09.2010), com suas atualizações posteriores.

§ 4º – As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 5º – O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, e sua emissão permitirá a autorização imediata de emissão de notas fiscais de prestação de serviços, quando for o caso.

**Art. 6º** – O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

**I** – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

**II** – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

**III** – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

**IV** – for constatada irregularidade não passível de regularização;

**V** – for verificada a falta de recolhimento das taxas correlatas.

**Art. 7º** – O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

**I** – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

**II** – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Art. 8º** – A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de Finanças ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.



**Art. 9º** – O Executivo Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou com Alvará de Funcionamento, no resguardo do interesse público.

**Art. 10º** – Após o ato de registro e seu respectivo protocolo, fica o requerente dispensado da formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento, devendo os órgãos interessados dar andamento ao procedimento administrativo de forma única e integrada.

**Art. 11º** – É obrigatória a fixação do Alvará de Funcionamento em local visível e acessível à fiscalização.

**Art. 12º** – Será exigida a renovação do Alvará de Funcionamento sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

## **SEÇÃO II**

### **CNAE – FISCAL**

**Art. 13º** – Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE–Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores (atualmente com a versão 2.0, veiculada pela RESOLUÇÃO CONCLA nº 1/2006, de 04/09/2006 - [www.ibge.gov.br/concla](http://www.ibge.gov.br/concla)).

## **SEÇÃO III**

### **SALA DO EMPREENDEDOR**

**Art. 14º** – Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

**Art. 15º** – Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

**I** – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

**II** – emissão de certidões de regularidade cadastral, fiscal e tributária;

**III** – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação cadastral, fiscal e tributária das empresas;

**IV** – outras atribuições fixadas em regulamentos.

**Parágrafo único:** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parcerias ou convênios com outras instituições públicas

ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

## **SEÇÃO IV**

### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Art. 16º** – O processo de registro do Micro empreendedor Individual, assim definido nos moldes do artigo 4º desta Lei, deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios- REDESIM.

## **CAPÍTULO III**

### **ACESSO AOS MERCADOS**

**Art. 17º** – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 18º** – Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

**Art. 19º** – As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.

## **CAPÍTULO IV**

### **FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 20º** – A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não tributária, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**§ 1º** – Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º – A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado o qual, para todos os efeitos, não poderá ser inferior a quarenta e oito horas da assinatura do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ressalvadas as hipóteses de grave ameaça ou de risco iminente, quando, então, poderá ser reduzido.

§ 3º – Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita, o agente público formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º – Em havendo recusa, resistência ou embaraço à formalização do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o parágrafo 3º acima, será lavrado o respectivo auto de infração com a aplicação das penalidades e advertências pertinentes.

## **CAPÍTULO V**

### **O ESTÍMULO AO ASSOCIATIVISMO**

**Art. 21º** – O Poder Executivo Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará o associativismo em busca da competitividade e com vistas ao desenvolvimento local integrado e sustentável.

**Art. 22º** – O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

**I** – Estímulo à inclusão do estudo do associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

**II** – Estímulo à forma associativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

**III** – Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

**IV** – Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa destinadas à exportação;

**Art. 23º** – Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**Art. 24º** – O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:

**I** – As condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

**II** – O montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º – Observada a existência de dotação orçamentária, o Município, através de ato do executivo, poderá destinar recursos à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 2º – Para efeito do *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com instituições de ensino, entidades de pesquisa e apoio a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

**Art. 25º** – O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no Município.

§ 1º – Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão complementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º – O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput* deste artigo, visando ao enquadramento neles de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.

§ 3º – O serviço referido no parágrafo 2º deste artigo, compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos; recebimento de Editais e encaminhamento deles às entidades representativas de Micro e Pequenos Negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 26º** – A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos Empreendedores e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais

como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou Região de Influência.

**Art. 27º** – A Administração Pública Municipal apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e Região de Influência.

**Art. 28º** – A Administração Pública Municipal apoiará a instalação no Município de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Art. 29º** – A Administração Pública Municipal incentivará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município, por meio da Sala do Empresário.

§ 1º – Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.

§ 2º – Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para recebimento desse benefício.

§ 3º – A participação no Comitê não será remunerada.

**Art. 30º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 31º** – Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º – Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do Ensino Fundamental de Escolas Públicas e Privadas, assim como a alunos de Nível Médio e Superior de Ensino.

§ 2º – Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de Ensino Básico Público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

**Art. 32º** – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com Órgãos Governamentais, Centros de Desenvolvimento Tecnológico e Instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção. **Parágrafo único:** Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 33º** – Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º – Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º – Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

**I** – A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

**II** – O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

**III** – A produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

**IV** – A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

**V** – A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

**VI** – O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e;

**VII** – A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**Art. 34º** – Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com Entidades Cíveis Públicas ou Privadas e Instituições de Ensino Superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações cíveis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

**I** – Ser constituída e gerida por estudantes; **II** – Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

**III** – Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte;

**IV** – Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e;

**V** – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E DE TRANSIÇÃO**

**Art. 35º** – As empresas ativas ou inativas que estiverem irregulares com sua situação cadastral, fiscal ou tributária, na data da publicação desta Lei, terão 30 (trinta) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com Alvará Provisório, emitido pela Secretaria de Finanças, desde que haja enquadramento na regulamentação específica.

**Art. 36º** – Na pendência de legislação e regulamentação tributária específicas instituindo o regime simplificado de tributação, as microempresas e empresas de pequeno porte enquadrado no sistema diferenciado e favorecido desta Lei estarão sujeitas às regras fiscais e tributárias vigentes no âmbito municipal, devendo cumprir todas as obrigações, deveres e ônus decorrentes.

**Art. 37º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º da Lei 1.206, de 30 de dezembro de 2002.

Guarapuava, 03 de abril de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**

**Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI**

**Secretário de Administração**

**SANDRO ABDANUR**

**Secretária de Ind. e Comércio**

**ANDERSON LUIS NEITZKE**

**Secretário de Finanças**

**APÊNDICE 3**

**PREFEITO DE GUARAPUAVA SANCIONA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O prefeito de Guarapuava, Cesar Silvestri Filho, sancionou, nesta manhã, a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tem o objetivo de incentivar a formalização dos pequenos empreendedores. O evento ocorreu na sala de reuniões do gabinete, com a presença da vice-prefeita, a contábilista Eyni Schran, do secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sandro Abdour, do presidente da Câmara, Edson Hüber, e do presidente da Acp, Elói Maricassi, além de representantes de entidades e sindicatos, secretários municipais e vereadores.

Cesar Filho destacou que as micro, pequenas e médias empresas são grandes geradoras de novas oportunidades para os guarapuavenses e que, agora, terão mais apoio e incentivo. "A lei unifica a cobrança dos tributos, simplificando o pagamento de impostos, diminuindo a burocracia e facilitando o acesso ao crédito. Além disso, auxilia na formalização dos pequenos empresários", disse o prefeito.

"A partir da sanção da Lei Geral, a prefeitura vai implantar a Agência do Empreendedor, que vai, por exemplo, facilitar a emissão do alvará provisório e o acesso ao microcrédito, fornecido pela Agência de Fomento".

O contábilista Sadi Gongio elogiou a sanção da Lei Geral nos primeiros 100 dias da nova administração. "Essa lei era um anseio da classe empresarial e contábil e agora vai beneficiar os pequenos empreendedores com a desburocratização e para que as autorizações do funcionamento das empresas sejam mais ágeis", ressaltou.

Rua Marechal Floriano Peixoto 1811 - 16 andar sala 181 - Centro - Guarapuava, PR | CEP: 85010-250 - Fone: (42) 3622-1300

#### APÊNDICE 4

# DECRETO nº 7800, de 10 de março de 2020.



Regulamenta os horários de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas na forma que dispõe o Código de Postura LC nº 007/2004, a LC nº 117/2019 e alterações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Município de Guarapuava, nos termos do Código de Postura Lei Complementar nº 007/2004 e suas alterações, estatuiu as necessárias relações entre o poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, liberando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos de particulares e no funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a higiene, a moral, o sossego e a segurança,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

- I – estabelecimentos comerciais: de segunda a domingo das 8 horas às 22 horas;
- II – estabelecimentos industriais: para indústrias estabelecidas em zonas permitidas, ou seja, zonas industriais identificadas pela Lei de Zoneamento, o horário é livre. Aquelas que não estejam estabelecidas nas zonas citadas deverão seguir: de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas;
- III – prestadores de serviços sem emissão de ruídos: de segunda a sábado das 8 horas às 22 horas;

**VIII** – atividades essenciais: funcionamento 24 horas.

**§ 1º** Os horários estabelecidos nos incisos acima ficam condicionados à regularidade do estabelecimento, mediante liberação dos órgãos competentes. Em caso de perturbação do sossego, bem como reclamações na Ouvidoria do Município, os horários poderão ser revistos.

**§ 2º** Os estabelecimentos ficam condicionados ao disposto no Código de Postura Municipal, Código Ambiental Municipal e demais legislações pertinentes, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento e demais penalidades previstas em lei.

**§ 3º** A infração deste artigo será considerada multa de natureza grave.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 10 de março de 2020.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**

Prefeito Municipal

**APÊNDICE 5**

**DECRETO Nº 7801 de 10 de março de 2020.**

**REGULAMENTA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 037/2013. INSTITUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADES NÃO EXERCIDAS NO LOCAL, TRATA DA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Município de Guarapuava, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 037/2013 de 03 de abril de 2013 e Lei Complementar Municipal nº 058/2015, de 15 de dezembro de 2015, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e as empresas de pequeno porte no Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

**DECRET**

**A**

**CAPÍTUL**

**O I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Considera-se para os efeitos deste Decreto:

**I** – Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, como definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observadas as condições e limites para o enquadramento, respeitadas as hipóteses de vedação previstas no parágrafo 4º do referido artigo;

**II** – Atividade Econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

**III** – Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, bem como probabilidade de perturbação ao sossego;

**IV** – Parâmetros específicos de Grau de Risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuem a esta determinado grau de risco;

**V** – Atividade Econômica Não Exercida no Local: atividade econômica não exercida no local tendo o endereço somente para recebimento de correspondência e sendo residência de um dos sócios. Proibido atendimento ao público, não podendo haver no local comércio, depósito, escritório ou qualquer outro tipo de atividade;

**VI** – Atividade Econômica de Baixo Grau de Risco: atividades econômicas relacionadas no Anexo I deste Decreto. Permite o início da atividade sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, desde que os documentos estejam em conformidade com o estabelecido por este Decreto e demais legislações vigentes;

**VII** – Atividade Econômica de Médio Grau de Risco: atividades econômicas relacionadas no Anexo II deste Decreto. Permite o início da atividade sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, desde que os documentos estejam em conformidade com o estabelecido por este Decreto e demais legislações vigentes;

**VIII** – Atividade Econômica de Alto Grau de Risco: as atividades econômicas, relacionadas no Anexo III deste Decreto, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início de operação do estabelecimento;

**IX** – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de baixo e/ou médio graus de risco que permite o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

**X** – Renovação de Alvará de Verificação e Funcionamento: apresentação dos documentos exigidos para renovação de alvará, seguido de vistoria para verificação das informações prestadas, quando necessária.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO E MÉDIO GRAU DE RISCO**

**Art. 2º** O Município de Guarapuava poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório aos Microempreendedores Individuais, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos em que o grau de risco da

atividade seja considerado alto, sempre respeitando o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 3º** A vistoria será posterior à emissão do Alvará de Funcionamento Provisório e deverá ser realizada antes do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** O Alvará de Funcionamento Provisório só será liberado mediante Termo de Compromisso, onde a empresa se responsabiliza por qualquer incidente que venha a ocorrer em seu estabelecimento quando do exercício da sua atividade durante o período determinado pela licença, bem como se compromete a cumprir as exigências feitas pela fiscalização, conforme modelo constante no Anexo IV.

**Parágrafo Único.** A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório fica condicionada à apresentação de Licenciamento ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme determinado pela Lei Estadual nº 19.449/2018.

**Art. 5º** As instalações e atividades não poderão ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provoque degradação ao meio ambiente, sempre obedecendo ao estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo, no Código de Postura Municipal, no Plano Diretor do Município e demais legislações pertinentes.

**Art. 6º** A qualquer tempo, havendo manifestação expressa da vizinhança em relação à atividade exercida no local, deverá a Administração Pública Municipal proceder a instauração de processo administrativo conforme determinado pelo Código de Postura do Município e suas alterações.

### **CAPÍTULO III**

#### **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL**

**Art. 7º** O Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local só poderá ser liberado como endereço de correspondência, sendo proibido o exercício da atividade no local.

**Parágrafo Único.** Só poderá ser liberado o alvará se o endereço requerido for a residência de titular ou sócio da empresa, comprovado mediante apresentação de:

**I** – Carnê de IPTU, escritura, matrícula atualizada do Registro de Imóveis com até 30 (trinta) dias ou contrato de compra e venda em nome do titular ou sócio com firma reconhecida nas assinaturas, quando o imóvel for próprio;

**II** – Contrato de locação em nome do titular ou sócio com firma reconhecida nas assinaturas, quando o imóvel for locado para fins de residência;

**III** – Declaração do proprietário do imóvel cedendo o endereço para moradia e correspondência com firma reconhecida nas assinaturas, quando o imóvel for cedido, conforme modelo constante no Anexo V;

**IV** – Declaração dos herdeiros ou do inventariante cedendo o endereço para moradia e correspondência com firma reconhecida nas assinaturas, quando o imóvel por cedido e o proprietário for falecido e, a certidão de óbito do proprietário.

**Art. 8º** Para solicitação via protocolo na Prefeitura de liberação, renovação ou alteração de Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local, a documentação deverá atender as seguintes exigências:

**I** – requerimento identificado;

**II** – contrato social, requerimento do empresário ou certificado do MEI;

**III** – cartão do CNPJ;

**IV** – RG e CPF ou documento equivalente (quando MEI);

**V** – documento do imóvel conforme estabelecido no Art. 7º deste Decreto;

**VI** – certidão de regularidade do CRC do profissional contábil (exceto MEI);

**VII** – declaração que o endereço é somente para fins de correspondência com a descrição de como as atividades serão realizadas com firma reconhecida na assinatura, conforme modelo constante no Anexo VII, como segue:

**a)** Atividades de transporte, locação de máquinas e atividades afins: deverá constar na declaração endereço de onde permanecerão os veículos quando não estiverem em atividade. O endereço, por sua vez, deverá estar de acordo com a Lei de Zoneamento vigente;

**b)** Atividades comerciais para fins de licitação: deverá descrever sua forma de realização e sua finalidade;

**c)** Atividades comerciais porta-a-porta: deverá descrever sua forma de realização e sua finalidade;

**d)** Atividades consideradas alto risco não exercidas no local: só poderão ser liberadas mediante apresentação de documentação do local onde será realizada atividade, liberado de acordo com a Lei de Zoneamento vigente;

**e)** Atividades consideradas técnicas: deverá constar na declaração o nome, CPF e número do conselho do responsável técnico.

**Art. 9º** Para solicitação via Empresa Fácil de liberação ou alteração de Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local, a documentação deverá atender as seguintes exigências:

**I** - documento do imóvel conforme estabelecido no Art. 7º deste Decreto;

**II** - declaração que o endereço é somente para fins de correspondência com a descrição de como as atividades serão realizadas com firma reconhecida na assinatura, conforme modelo constante no Anexo VII, como estabelecido no Inciso VII do Art. 8º deste Decreto.

**Art. 10.** É proibida a liberação de Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local para atividades de fabricação.

**Art. 11.** É de inteira responsabilidade do requerente pelas informações contidas na documentação apresentada, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RENOVAÇÕES DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 12.** A Renovação de Alvará de Funcionamento de Microempreendedor Individual deverá ser protocolada presencialmente na Agência do Empreendedor com os seguintes documentos:

- I – requerimento identificado;
- II – certificado do MEI;
- III – declaração de não alteração de atividades e endereço, conforme modelo no constante no Anexo VIII.

**Art. 13.** A Renovação de Alvará de Funcionamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser protocolada via sistema Alvará Web com os seguintes documentos:

- I – contrato social ou requerimento do empresário;
- II – declaração de não alteração de atividades e endereço, conforme modelo no constante no Anexo VIII;
- III – certidão de regularidade do CRC do profissional contábil.

**§ 1º** Não caracteriza renovação quando alterados o endereço, a atividade ou a metragem do estabelecimento. Nestes casos, aplica-se o procedimento comum tendo o

requerente que apresentar os documentos conforme o estabelecido no Código de Postura do Município e alterações.

**§ 2º** Quando a atividade for enquadrada como sendo de Médio Risco, a renovação será automática mediante apresentação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros.

**§ 3º** Quando a atividade for enquadrada como sendo de Alto Risco, o estabelecimento deverá passar por vistoria dos órgãos competentes antes da renovação.

**§ 4º** Quando for Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local deverá ser anexada também a declaração constante no Inciso VII do Art. 8º deste Decreto.

**§ 5º** Sempre que houver dúvida quanto à regularidade da empresa ou de sua localização poderão ser solicitados documentos adicionais pelos setores competentes.

**Art. 14.** Os Alvarás de Funcionamento terão validade:

**I** – de 180 (cento e oitenta) dias para Alvará Provisório;

**II** – de 3 (três) anos para Alvará de Funcionamento para atividade econômica não exercida no local;

**III** – conforme o certificado de vistoria ou licença prévia do Corpo de Bombeiros quando estabelecimento fixo, independente do grau de risco, salvo recomendação de outras secretarias.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ALVARÁS**

**Art. 15.** Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Acompanhamento deliberativa de Alvarás, com as seguintes atribuições:

**I** – sugerir e apresentar medidas que venham a aperfeiçoar os procedimentos de concessão de alvarás, no que se refere à simplificação, racionalização e uniformização, pelos órgãos envolvidos, responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, no âmbito de suas competências, especialmente no que se refere ao uso do processamento eletrônico de dados;

**II** – deliberar acerca de processos com situações conflitantes ou não previstas na legislação, referente à atividades e zoneamento.

**Art. 16.** A Comissão Permanente de Acompanhamento de Alvarás será constituída e integrada por:

**a)** 2 representantes e 1 suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

**b)** 1 representante e 1 suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Agência do Empreendedor);

**c)** 1 representante e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);



**d)** 1 representante e 1 suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**e)** 1 representante e 1 suplente da Secretaria Municipal de Habitação (DEAPRO);

**f)** 1 representante e 1 suplente da Procuradoria Geral.

**§ 1º** A comissão será nomeada através de portaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após portaria de nomeação, a Comissão elaborará seu regimento interno.

**Art. 17.** Comissão Permanente de Acompanhamento de Alvarás se reunirá conforme for realizada convocação pelo Presidente da mesma.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** As atividades eventuais, tais como: feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este Decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.

**Art. 19.** A responsabilidade do cumprimento das exigências para liberação, renovação e alteração de alvará de verificação e funcionamento é de inteira responsabilidade da empresa e o seu não cumprimento no prazo de 30 dias será passivo de arquivamento.

**Art. 20.** As declarações exigidas no presente Decreto não poderão exceder 90 (noventa) dias da data de assinatura.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6663/2018 e demais disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de março de 2020.

**Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>	
<b>ATIVIDADES DE BAIXO RISCO</b>	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME

6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios

6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (escritório administrativo)
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica (escritório administrativo)
4120-4/00	Construção de edifícios (escritório administrativo)
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias (escritório administrativo)
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais (escritório administrativo)
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (escritório administrativo)
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (escritório administrativo)
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (escritório administrativo)
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações (escritório administrativo)
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (escritório administrativo)
4222-7/02	Obras de irrigação (escritório administrativo)
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (escritório administrativo)
4292-8/02	Obras de montagem industrial (escritório administrativo)
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas (escritório administrativo)
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas (escritório administrativo)
4313-4/00	Obras de terraplenagem (escritório administrativo)
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria

4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5250-8/01	Comissária de despachos
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8219-9/01	Fotocópias
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9700-5/00	Serviços domésticos

## ANEXO II

### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4713-0/03	Lojas dutyfree de aeroportos internacionais
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios



4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant

5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lançonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento

6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7729-2/03	Aluguel de material médico

7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/04	Atividades de podologia
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academia)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9601-7/03	Toalheiros
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
<b>ANEXO III</b>	
<b>ATIVIDADES DE ALTO RISCO</b>	
<b>3250-7/06</b>	<b>Serviços de prótese dentária</b>
<b>4644-3/01</b>	<b>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
<b>4644-3/02</b>	<b>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b>
<b>4645-1/01</b>	<b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4729-6/01	Tabacaria
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

---





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muareis
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	*Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01 vestuário	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do
1340-5/02 vestuário	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do
1340-5/99 vestuário	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantesdomissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

<b>automotores, exceto caminhões e ônibus</b>	
<b>2941-7/00</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>
<b>2942-5/00</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>
<b>2943-3/00</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>
<b>2944-1/00</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b>
<b>2945-0/00</b>	<b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>
<b>2949-2/01</b>	<b>Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores</b>
<b>2949-2/99</b>	<b>Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b>
<b>2950-6/00</b>	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>
<b>3011-3/01</b>	<b>Construção de embarcações de grande porte</b>
<b>3011-3/02</b>	<b>Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte</b>
<b>3012-1/00</b>	<b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>
<b>3031-8/00</b>	<b>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b>
<b>3032-6/00</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>
<b>3041-5/00</b>	<b>Fabricação de aeronaves</b>
<b>3042-3/00</b>	<b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</b>
<b>3050-4/00</b>	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>
<b>3091-1/01</b>	<b>Fabricação de motocicletas</b>
<b>3091-1/02</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para motocicletas</b>
<b>3092-0/00</b>	<b>Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios</b>
<b>3099-7/00</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>
<b>3101-2/00</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>
<b>3102-1/00</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>
<b>3103-9/00</b>	<b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>
<b>3104-7/00</b>	<b>Fabricação de colchões</b>
<b>3211-6/01</b>	<b>Lapidação de gemas</b>
<b>3211-6/02</b>	<b>Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria</b>
<b>3211-6/03</b>	<b>Cunhagem de moedas e medalhas</b>
<b>3212-4/00</b>	<b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>
<b>3220-5/00</b>	<b>Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios</b>
<b>3230-2/00</b>	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>
<b>3240-0/01</b>	<b>Fabricação de jogos eletrônicos</b>
<b>3240-0/02</b>	<b>Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação</b>
<b>3240-0/03</b>	<b>Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação</b>
<b>3240-0/99</b>	<b>Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b>
<b>3250-7/01</b>	<b>Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b>
<b>3250-7/02</b>	<b>Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b>
<b>3250-7/03</b>	<b>Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e</b>



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

<b>aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda</b>	
<b>3250-7/04</b>	<b>Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda</b>
<b>3250-7/05</b>	<b>Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b>
<b>3250-7/07</b>	<b>Fabricação de artigos ópticos</b>
<b>3250-7/09</b>	<b>Serviço de laboratório óptico</b>
<b>3291-4/00</b>	<b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>
<b>3292-2/01</b>	<b>Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b>
<b>3292-2/02</b>	<b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b>
<b>3299-0/01</b>	<b>Fabricação de guarda-chuvas e similares</b>
<b>3299-0/02</b>	<b>Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>
<b>3299-0/03</b>	<b>Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>
<b>3299-0/04</b>	<b>Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b>
<b>3299-0/05</b>	<b>Fabricação de aviamentos para costura</b>
<b>3299-0/06</b>	<b>Fabricação de velas, inclusive decorativas</b>
<b>3299-0/99</b>	<b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>
<b>3311-2/00</b>	<b>Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>
<b>3312-1/02</b>	<b>Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b>
<b>3312-1/03</b>	<b>Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>
<b>3312-1/04</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b>
<b>3313-9/01</b>	<b>Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>
<b>3313-9/02</b>	<b>Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b>
<b>3313-9/99</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b>
<b>3314-7/01</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b>
<b>3314-7/02</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>
<b>3314-7/03</b>	<b>Manutenção e reparação de válvulas industriais</b>
<b>3314-7/04</b>	<b>Manutenção e reparação de compressores</b>
<b>3314-7/05</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>
<b>3314-7/06</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>
<b>3314-7/07</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>
<b>3314-7/08</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b>
<b>3314-7/09</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b>
<b>3314-7/10</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>
<b>3314-7/11</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b>
<b>3314-7/12</b>	<b>Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b>
<b>3314-7/13</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b>
<b>3314-7/14</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e</b>



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

<b>extração de petróleo</b>	
<b>3314-7/15</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b>
<b>3314-7/16</b>	<b>Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b>
<b>3314-7/17</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>
<b>3314-7/18</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>
<b>3314-7/19</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b>
<b>3314-7/20</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados</b>
<b>3314-7/21</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos</b>
<b>3314-7/22</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico</b>
<b>3314-7/99</b>	<b>Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b>
<b>3315-5/00</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>
<b>3316-3/01</b>	<b>Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista</b>
<b>3316-3/02</b>	<b>Manutenção de aeronaves na pista</b>
<b>3317-1/01</b>	<b>Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes</b>
<b>3317-1/02</b>	<b>Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b>
<b>3319-8/00</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>
<b>3511-5/01</b>	<b>Geração de energia elétrica</b>
<b>3513-1/00</b>	<b>Comércio atacadista de energia elétrica</b>
<b>3514-0/00</b>	<b>Distribuição de energia elétrica</b>
<b>3520-4/01</b>	<b>Produção de gás; processamento de gás natural</b>
<b>3520-4/02</b>	<b>Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>
<b>3530-1/00</b>	<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>
<b>3600-6/01</b>	<b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>
<b>3600-6/02</b>	<b>Distribuição de água por caminhões</b>
<b>3701-1/00</b>	<b>Gestão de redes de esgoto</b>
<b>3702-9/00</b>	<b>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>
<b>3811-4/00</b>	<b>Coleta de resíduos não-perigosos</b>
<b>3812-2/00</b>	<b>Coleta de resíduos perigosos</b>
<b>3821-1/00</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>
<b>3822-0/00</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>
<b>3831-9/01</b>	<b>Recuperação de sucatas de alumínio</b>
<b>3831-9/99</b>	<b>Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b>
<b>3832-7/00</b>	<b>Recuperação de materiais plásticos</b>
<b>3839-4/01</b>	<b>Usinas de compostagem</b>
<b>3839-4/99</b>	<b>Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>
<b>3900-5/00</b>	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>
<b>4312-6/00</b>	<b>Perfurações e sondagens</b>
<b>4399-1/05</b>	<b>Perfuração e construção de poços de água</b>
<b>4511-1/03</b>	<b>Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b>
<b>4511-1/04</b>	<b>Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>
<b>4511-1/05</b>	<b>Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b>



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associadas
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA ALVARÁ PROVISÓRIO

Termo de Responsabilidade e Compromisso: instrumento em que o empresário firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, prevenção de incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Declaro para os devidos fins que a empresa:  
Razão social



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (    )

Atividade



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

Endereço \_\_\_\_\_ nº

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representada neste ato pelo Sócio Administrador/Representante Legal:  
Nome

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Firma o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso perante o Município, ciente que:

1. Todos os documentos que instruem o presente processo de Alvará de Funcionamento Provisório são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;
2. **ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE REFERENTE ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COMPROMETENDO-ME A TER NO LOCAL EXTINTORES DE INCÊNDIO CORRETAMENTE SINALIZADOS;**
3. Estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, na interdição do estabelecimento e, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal;
4. Sou responsável pelo imóvel onde funcionará o estabelecimento, seja na figura de locatário ou proprietário;
5. Sou responsável pelo presente Termo, mesmo em caso de transferência do estabelecimento, até que sejam tomadas as providências para alteração do Alvará de Funcionamento.

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui infração de natureza gravíssima conforme Código de Postura Municipal (Lei Complementar N° 007/2004) e, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777

CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná

---

Representante legal e nº do CPF

**\* Deverá ser reconhecida assinatura do responsável em cartório ou autenticada por funcionário público do setor responsável pela liberação de empresas.**

**ANEXO V**



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**DECLARAÇÃO CEDENDO IMÓVEL PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, que na figura de PROPRIETÁRIO, cedo o imóvel localizado:

Controle do imóvel: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone (     ) \_\_\_\_\_

Para fins de moradia para \_\_\_\_\_ (nome do morador), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e autorizo como endereço de correspondência empresarial, não autorizando comércio, depósito, escritório ou qualquer outro tipo de atividade no local, para empresa:

Razão social

\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (     ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atividade

---

\_\_\_\_\_

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777

CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

---

---

Endereço \_\_\_\_\_ nº

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP

\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes

implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário do imóvel e nº do CPF

**\* Deverá ser reconhecida assinatura do responsável em cartório ou autenticada por funcionário público do setor responsável pela liberação de empresas.**

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO CEDENDO IMÓVEL PARA ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA NO LOCAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, que na figura de PROPRIETÁRIO, cedo o imóvel localizado:

Controle do imóvel: \_\_\_\_\_





**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone (     ) \_\_\_\_\_

Para fins comerciais para \_\_\_\_\_ (nome do empresário), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e autorizo o comércio, depósito, escritório ou outro tipo de atividade no local, para empresa:

Razão social

\_\_\_\_\_



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (    )

\_\_\_\_\_

Atividade

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP

\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Proprietário do imóvel e nº do CPF

**\* Deverá ser reconhecida assinatura do responsável em cartório ou autenticada por funcionário público do setor responsável pela liberação de empresas.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL**

Declaro para os devidos fins que a empresa:

Razão social

---

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (     )

---

Atividade

---



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Representada neste ato pelo Sócio Administrador/Representante Legal:  
Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Declaro que resido no endereço e utilizo tão somente para fins de correspondência, NÃO havendo no local comércio, depósito, escritório ou qualquer outro tipo de atividade, tendo ciência que é PROIBIDO fixar placa ou exercer atividade no local.

Especificar como será desenvolvida a atividade solicitada em caso desta estar classificada como Alto Risco, conforme legislação própria e, apresentar local onde será desenvolvida em caso de parcerias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

No caso da atividade de "Transportes", informar o local de estacionamento do (s) veículo (s), ciente que deverá estar de acordo com a Lei de Zoneamento vigente do Município de Guarapuava:

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777

CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Ciente de que o descumprimento e inobservância legais apresentados nesta declaração constituir-se-ão em motivos para cassação do Alvará de Licença em caráter definitivo.

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui infração de natureza gravíssima conforme Código de Postura Municipal (Lei Complementar N° 007/2004) e, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal e n° do CPF



**GUARAPUAVA**  
Prefeitura Municipal

---

**\* Deverá ser reconhecida assinatura do responsável em cartório ou autenticada por funcionário público do setor responsável pela liberação de empresas.**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ  
DEVERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_

—

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Proprietário/Responsável legal da empresa:  
Razão social

\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone (     )

Atividade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

Endereço \_\_\_\_\_ nº

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP

\_\_\_\_\_

Atividades liberadas no Alvará

\_\_\_\_\_

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777

CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná

Declaro ter conhecimento da LEGISLAÇÃO MUNICIPAL vigente e me responsabilizo pelas informações abaixo, que:

1. Todos os documentos que instruem o presente processo de Renovação de Alvará de Verificação e Funcionamento são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;
2. **PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, COMPREENDIDOS OS ASPECTOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS, TRIBUTÁRIOS, DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS;**
3. Assumo toda a responsabilidade referente às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, comprometendo-me a regularidade exigida na Lei Complementar Estadual nº 19.449 de 05/04/2018 e suas alterações;
4. Estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, na interdição do estabelecimento e, na aplicação de multas de natureza gravíssima conforme Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 007/2004), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal;

5. Sou responsável legal pelo imóvel onde funcionará o estabelecimento;
6. O proprietário do imóvel está devidamente ciente quanto ao uso e as atividades a serem exercidas no local;
7. Estou ciente do Art. 258 do Código Tributário Municipal de Guarapuava (Lei nº 1108/2001) que obriga a comunicação ao Município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências: I - alteração de razão social ou do ramo de atividade; II - alteração na forma societária; III - alteração de endereço; IV - paralisação temporária; V - término de atividade. O não cumprimento deste artigo constitui infração, passivo de autuação de natureza grave conforme Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 007/2004);
8. Sou responsável pelo presente Termo, mesmo em caso de transferência do estabelecimento, até que sejam tomadas as providências para emissão do Alvará de Localização.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal e nº do CPF

**Deverá ser reconhecida assinatura do responsável em cartório ou autenticada por funcionário público do setor responsável pela liberação de**



## APÊNDICE 6

### LEI Nº 3028, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a Liberdade Econômica em âmbito municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Lei de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal e da Lei Federal Nº 13.874/2019.

**§ 1º** O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

**§ 2º** Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

**§ 3º** O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constitui norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município, nos termos do § 2º deste artigo.

**§ 4º** Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou

privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

econômicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA LIBERDADE ECONÔMICA**

**Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do município de Guarapuava, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

**I** - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

**II** - desenvolver atividade econômica conforme horários e dias estabelecidos em legislação própria, além de observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista.

**III** - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

**IV** - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

**V** - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

**VI** - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

**VII** - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

**VIII** - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

b) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

c) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

**IX** - não ser exigida pela Administração Pública Municipal direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

**§1º** Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a classificação de atividades de baixo risco será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**§2º** A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

**§3º** O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

**I** - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

**II** - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

**§4º** O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

**§5º** Para os fins do inciso IX do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA**

**Art. 4º** É dever da Administração Pública Municipal e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

**I** - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

**II** - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

**III** - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

**IV** - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

**V** - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

**VI** - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

**VII** - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

**VIII** - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e

**IX** - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

## APÊNDICE 7

### LEI Nº 3025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Inclui o § 5º no art. 6º da Lei Municipal nº 481/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 2426/2015 e 2909/2018, possibilitando o parcelamento das taxas e sanções previstas para os serviços de inspeção e fiscalização SIM/POA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui o § 5º no art. 6º da Lei Municipal nº 481/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 2426/2015 e 2909/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 5º** Fica autorizado o parcelamento das taxas e das sanções, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante assinatura do Termo de Acordo, Confissão de Dívidas e Compromisso de Pagamento.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**

Prefeito  
Municipal

## APÊNDICE 8

### LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera e inclui dispositivos a Lei Complementar nº 007/2004, Código de Posturas Municipal e estabelece outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** Altera o caput e Inclui o parágrafo 9º no art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 007/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 30.** Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da Secretaria Municipal de Finanças, concedida através de requerimento dos interessados, mediante pagamento dos tributos devidos, exceto as atividades consideradas de baixo risco, previstas no decreto regulamentar municipal, sem necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica. (...)”

**§ 9º** As pessoas físicas, responsáveis pelas atividades de baixo risco, conforme estabelecido em decreto regulamentar municipal, poderão requerer inscrição no Cadastro Econômico do Município, sem necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, bem como, alvará de licença para localização.”

**Art. 2º** Altera o art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 007/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 39.** A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas do Município obedecerão aos horários estabelecidos em decreto regulamentar municipal, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho.”

**Art. 3º** Revoga o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 007/2004.



**Art. 4º** Incluiu art. 7A na Lei Complementar Municipal nº 007/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7A** Tratando-se de Alvará de Licença de Localização e do Funcionamento, quando houver infrações a este Código ou demais legislações vigentes, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** – Notificação;

**II** – Autuação (multa pecuniária);

**III** – Autuação (multa pecuniária em dobro devido à reincidência);

**IV** – Suspensão do cadastro;

**V** – Cassação do Alvará de Licença de Localização e do Funcionamento;

**§ 1º** As penalidades acima previstas deverão ser aplicadas por todas as fiscalizações municipais.

**§ 2º** As penalidades serão aplicadas conforme o grau de risco, dano ou quaisquer impactos que possam ocasionar riscos à população ou ao meio ambiente.

**§ 3º** É de inteira responsabilidade do requerente as informações contidas, respondendo este administrativamente, civil ou criminalmente em caso de documentos falsos ou divergentes.

**§ 4º** Os limites máximos de autuação deverão respeitar o estabelecido neste Código ou em legislação complementar aplicável à infração.”

**Art. 5º** Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2019.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**

Prefeito  
Municipal